



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Ofício Nº 191/2015

Guapirama - PR, 14 de Maio de 2015.

Prezado Senhor:

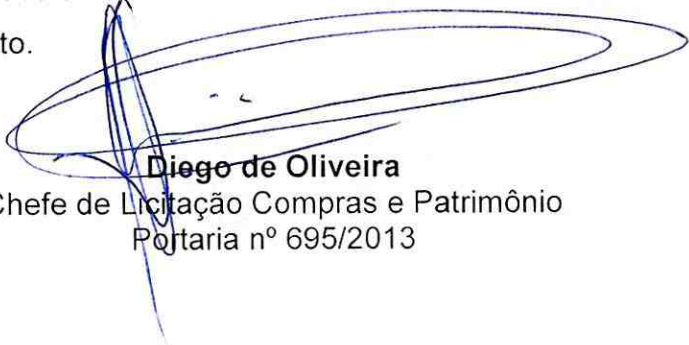
Venho respeitosamente por meio deste, requer a Vossa Excelência, há autorizar a abertura de um Processo Licitatório para contratação de empresa para:

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DE PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Segue em anexo orçamentos.

Item	Qtd. Est. (mts ²)	Descrição	V. Unit. (mts ²)	V. Total
01	20.000	PINTURA EM TINTA LÁTEX ACRILICO	10,60	212.000,00
02	10.000	PINTURA EM PISO	8,60	86.000,00
03	10.000	APLICAÇÃO EM MASSA TEXTURA	8,60	86.000,00
04	6.000	PINTURA EM GRAFIATO	10,60	63.600,00
05	10.000	APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA	9,60	96.000,00
06	6.000	PINTURA EM TINTA ESMALTE	7,60	45.600,00
VALOR TOTAL				589.200,00

Sendo a prestação de serviços dentro do prazo programado e estipulado (combinado), e tendo um processo de validade por 12 meses, os serviços prestados serão feitos de acordo com a necessidade de cada setor ou departamento.


Diego de Oliveira
Chefe de Licitação Compras e Patrimônio
Portaria nº 695/2013

Exmo. Sr.
Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal
Guapirama - Pr

141

141

GUAPIRAMA, 17 de Março de 2014

09.688.137/0001-55

W.B. DE SIQUEIRA & CIA LTDA ME

Rua Francisco Kida, 21

Centro - Cep: 86.465-000

Guapirama - Paraná

Carimbo do CNPJ

Wesley Bueno de Jesus
Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Empresa: CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME CNPJ: 15.165.978/0001-80 End: RUA DR. FRANCISCO CEZAR NOGARI Nº: 527 Bairro: CENTRO Cidade: RIBEIRÃO DO PINHAL - PR Fone: (43) 3551-1662
---------------------	---

Item	Qtd. Est. (mts ²)	Descrição	V. Unit. (mts ²)	V. Total
01	12.000	PINTURA EM TINTA LÁTEX ACRILICO	12,65	R\$ 151.800,00
02	6.000	PINTURA EM PISO	10,80	R\$ 64.800,00
03	6.000	APLICAÇÃO EM MASSA TEXTURA	10,40	R\$ 62.400,00
04	3.000	PINTURA EM GRAFIATO	12,80	R\$ 38.400,00
05	6.000	APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA	11,55	R\$ 69.300,00
06	3.000	PINTURA EM TINTA ESMALTE	8,20	R\$ 24.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 411.300,00

Guapirama, 14 de Abril de 2015.

15.165.978/0001-80

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA. - ME

Rua Dr. Francisco Cezar Nogari, 527
Centro - CEP 86490-000
Ribeirão do Pinhal - Paraná


Dalton Luiz Luitz Junior
CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA. - ME
DALTON LUIZ LUITZ JUNIOR
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A66512-6

1

Item	Qtd. Est. (mts²)	Descrição	V. Unit. (mts²)	V. Total
01	12.000	PINTURA EM TINTA LÁTEX ACRILICO	13,50	R\$ 162.000,00
02	6.000	PINTURA EM PISO	11,20	R\$ 67.200,00
03	6.000	APLICAÇÃO EM MASSA TEXTURA	10,90	R\$ 65.400,00
04	3.000	PINTURA EM GRAFIATO	13,70	R\$ 41.100,00
05	6.000	APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA	12,00	R\$ 72.000,00
06	3.000	PINTURA EM TINTA ESMALTE	9,00	R\$ 27.000,00
		VALOR TOTAL		R\$ 434.700,00

CNPJ 19.182.685/0001-62
I. E. 906.47272-46

A & B Lopes Planejamentos
EIRELI-ME

RUA MARCIONILIO REIS SERRA, 1079 - SL 01 CENTRO
CEP 86.400-000 RIBEIRÃO DO PINHAL PR

SRJCassanelli

A & B Lopes Planejamentos
EIRELI-ME
CNPJ 19.182.685/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 18 de maio 2015.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA EM DIVERSOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** no valor máximo de **R\$ 589.200,00 (quinhentos oitenta e nove mil duzentos reais)**

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
SOLANGE BRANDELIK CHOMA
DD. PRESIDENTE DA CPL.
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 20 de Maio de 2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Contratação de mão de obra para serviços de pintura interna e externa de prédios públicos do município".*

Sendo a seguinte:

03 – SECRETARIA GERAL

03.001 – Secretaria Geral

04.122.0016.2-047 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral

D = 2333 – 33.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.002 – Divisão de Expediente e Serviços Gerais

04.122.0016.2-051 – Manutenção da Unidade do Departamento de Compras, Licitação e

Patrimônio

D = 2334 – 33.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06-01 – Divisão de Obras e Urbanismo

04.122.0016.2-056 – Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo

D = 1898 – 33.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

15.452.0016.2-059 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins

D = 2335 – 33.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

15.452.0016.2-062 – Manutenção do Cemitério Municipal

D = 2336 – 33.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

06-02 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0015.2-057 – Manutenção da Unidade e Prestação de Serviços

D = 2337 – 33.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.001 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2-022 – Fortalecimento das ações e serviços de Atenção Básica

D = 2338 – 33.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

FR 303 – Saúde Impostos

10.302.0007.2-026 – Fortalecimento da Rede de Pronto Atendimento

D = 1867 – 33.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

FR 303 – Saúde Impostos

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.001 – Divisão de Educação

12.361.0003.2.009 – Manutenção e Conservação da Escola Municipal São Roque

D = 1920 – 33.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

FR 104 – Educação 25%

12.365.0002.2.003 – Manutenção e Conservação do Centro Municipal de Educação Infantil

D = 2339 – 33.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

FR 103 – Educação 5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.003 – Divisão de Esportes

27.813.0013.2-038 – Reforma e Manutenção da Infra-Estrutura Esportiva e Recreativa, e

Aquisição de Equipamentos

D = 2340 – 33.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.004 – Divisão da Cultura

13.392.0014.2-040– Manutenção e Conservação do Clube Municipal

D = 2341 – 33.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

13.392.0014.2-041– Manutenção e Conservação da Biblioteca Pública

D = 2342 – 33.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10.001 – Divisão de Incentivo a agricultura

04.122.0016.2.065 – Manutenção da Unidade

D = 2343 – 33.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.001 – Divisão de Assistência Social

08.122.0004.2-010 – Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social

D = 2344 – 33.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

08.243.0004.2.002 – Apoio ao Conselho Tutelar

D = 2345 – 33.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

08.244.0009.2.031 – Manutenção da Cozinha Comunitária

D = 2346 – 33.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.002 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0005.2.016 – Serviço de Consciência e Fortalecimento de Vínculos

D = 2347 – 33.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.003 – Divisão do F.M.D.C.A

11.003.08.243.0005.6-001 – Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente

D = 2348 – 33.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente



GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 22 maio 2015

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA EM DIVERSOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** no valor máximo de R\$ 589.200,00 (quinhentos oitenta e nove mil duzentos reais)

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentária conforme ofício em anexo na pagina anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial SRP, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

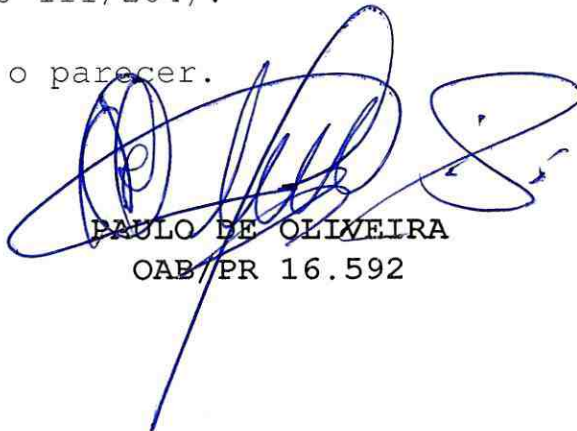


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 22 de maio 2015.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA EM DIVERSOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA** no valor máximo de **R\$ 589.200,00 (quinhentos oitenta e nove mil duzentos reais)** nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 26 de maio de 2015.

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 040/2015**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2015 PROCESSO nº 064/2015

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h00min do dia 15 de junho de 2015, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por item, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA EM DIVERSOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decreto Municipal nº 797, de 08 de novembro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01.DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2015, de 05 de Março de 2015, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00 mim do dia 15/06/2015.

DATA DE ABERTURA: dia 15/06/2015.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA EM DIVERSOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA**, no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **15/06/2015**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

mentionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;

- 04.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06. Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 04.07. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 04.08. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);
- 04.09. As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 04.10. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 04.11. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.12. O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.13. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

- 05.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 05.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 05.01.02. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.01.03. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.
- 05.01.04. **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**
- 05.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

- 06.02. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03. A não apresentação da proposta, e/ou a não abertura da mídia (CD, DVD, PEN DRIVE) através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04. O sistema de preenchimento de proposta deverá ser solicitado via telefone ou por e-mail, (licitaguapi@outlook.com) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame;
- 06.05. O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**), deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.05.01. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.05.02. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.05.03. Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como "SEM MARCA";
- 06.05.04. Indicação do prazo de entrega do material, não superior a **24 (vinte quatro horas)**, contados a partir da emissão da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;
- 06.05.05. Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.05.06. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.05.07. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.05.08. O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.06. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 06.13. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

07.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**);
- d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**2014**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- b) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

- c) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
- d) No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega,
- b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;
- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;

07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

07.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03. **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital
- 08.06. A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 08.07. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 08.10. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 09.01. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.01.01. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 09.01.02. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 09.01.03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 09.01.04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01.** A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;
- 10.07.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
- 10.09.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a)** Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b)** Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c)** Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.10.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.13.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. Advertência escrita:**
- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b. Multas:**
- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:

- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.06. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.07. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

13.08. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

13.10. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- 13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03. A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

15.01. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

16.01.01. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.02.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 19.05.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;
- 19.08.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09.** Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

- 20.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 21.01.** Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

21.02.

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- b) ANEXO II - Termo de Credenciamento -
- c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes -
- e) ANEXO V - Declaração que não emprega menores -
- f) ANEXO VI - Declaração de ME ou EPP -
- g) ANEXO VII - Espelho da Proposta de Preços -
- h) ANEXO VIII - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
-
- i) ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial -
- j) ANEXO X - Minuta do contrato

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SOLANGE BRANDELIK CHOMA
Pregoeiro (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I
-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 064/2015

OBJETO CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA EM DIVERSOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Item	Qtd. Est. (mts ²)	Descrição	V. Unit. (mts ²)	V. Total
01	20.000	PINTURA EM TINTA LÁTEX ACRILICO	10,60	212.000,00
02	10.000	PINTURA EM PISO	8,60	86.000,00
03	10.000	APLICAÇÃO EM MASSA TEXTURA	8,60	86.000,00
04	6.000	PINTURA EM GRAFIATO	10,60	63.000,00
05	10.000	APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA	9,60	96.000,00
06	6.000	PINTURA EM TINTA ESMALTE	7,60	45.600,00
VALOR TOTAL				589.200,00

01.O VALOR:

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 589.200,00(quinhetos oitenta e nove mil duzentos reais)**

02.DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses;**

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03.PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.01. A entrega do objeto/ serviços **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** conforme levantamentos realizado no imóvel e acordado previamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 03.02. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;**
- 03.03. O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;**
- 03.04. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;**
- 03.05. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.**
- 03.06. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial SRP de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2015.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **040/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

ANEXO IV

(MODELO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2015.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **040/2015**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2015

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2015. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VII
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de ____ de 2015. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial** nº ____/____.

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 040/2015.**

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA EM DIVERSOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

O signatário da presente, em nome da proponente
_____, para todos os fins legais e
necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos
produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, _____ de _____ de 2015. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IX
-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015 – PROCESSO Nº 064/2015.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não
possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 064/2015.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **040/2015**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA EM DIVERSOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA** conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 040/2015, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **DETENTORA**, antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante .
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

- 8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
 - e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas-

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 040/2015

PROCESSO 064/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando a a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA EM DIVERSOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA** no valor máximo de **R\$ 323.800,00 (trezentos vinte e três mil oitocentos reais)** de acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 040/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **15 de junho ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 26 de maio de 2015.


SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PREGOEIRA

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb) /100]6					676.798,06	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Total	-	-	-	-	-	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º						
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)		Saldo Final (não aplicado)		
Total (VIII)	-	-		-		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26						
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (não aplicado)		
Total (IX)	-	-		-		
DESPESAS COM SAÚDE						
(Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	-	-	-	-	-	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	100,00	-	100,00

FONTE:

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5. Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI/(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

Vinicius Pimenta de Lima
CRC-PR 052.303/O-1

Aristides Sant Ana Stela Neto
Controlador Interno

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 039/2015
PROCESSO 064/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando a AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE RECARDADES DE EXTINTORES, BEM COMO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS EM TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no valor máximo de R\$ 35.392,00 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais) de acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 039/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 12 de junho ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 26 de maio de 2015.

SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PREGOEIRA

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 040/2015
PROCESSO 064/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando a a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA EM DIVERSOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no valor máximo de R\$ 323.800,00 (trezentos vinte e três mil oitocentos reais) de acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 040/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 15 de junho ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 26 de maio de 2015.

SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PREGOEIRA

hospitais para
 Tipo: Menor p
 Credenciamei
 Valor total Glo
 seis centavos).
 Abertura: Apó
 O Edital enco
 do e-mail: licitaca
 Quatiguá-PR.

CONCORR
 O Prefeito do Mun
 Procedimento Lici
 tarefas para exec
 vegetais, galhos/
 feiras livres, capi
 terras acumulada
 horas mensais d
 florestal, um cam
 moto-serra; moto
 sábado no horári
 feiras que terá ir
 limpeza do final d

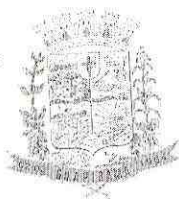
SANETRAM SAN

OBJETO: Con
 a. Transm
 feiras, a partir das
 Vereadores.
 b. Gravaç
 públicas e outras
 por solicitação de
 disposição dos S
 c. Veicula
 extraordinárias, a
 5 (cinco) inserçõe
 O serviço po
 da Mesa Diretiva
 A CONTRAT
 serviço de radiotr
 necessário para
VALOR CON
VIGÊNCIA D
DOTAÇÃO D
 Orçamentária do
UNIDADE OF
 01.031.0001.
 3.3.90.39.47.
 Fonte de Rec
GABINETE D
 DO PARANÁ, ao

O Edital nº 00:
 Onde se lê:
 6 - JOÃO AD
 Leia-se:

Guapirama 26

O Edital nº 00-
 Onde se lê:
 019 JOÃO A
 Leia-se:
 019 AMERIC
 Guapirama 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ERRATA DE AVISO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Guapirama – PR
Ref. Pregão Presencial 040-2015

Na data dos dias 27 de Maio de 2015, foi publicado o aviso de licitação do Pregão Presencial 040/2015 no jornal Tribuna do Vale, na parte Atas e Editais, onde consta **Menor Preço por Item**.

Portanto, onde se lê **Menor Preço por Item**, leia-se **Menor Preço por Lote**.

Guapirama, 29 de Maio de 2015.

A-2 | Opinião

AVISO DE REABERTURA DE EDITAL LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 040/2015 PROCESSO 064/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA EM DIVERSOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no valor máximo de R\$ 589.200,00 (quinhentos oitenta e nove mil duzentos reais) de acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 040/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 24 de junho ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 10 de Junho de 2015.

**SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DESPACHO DA SRA PREGOEIRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 PROCESSO Nº 064/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE RECARDAIS DE EXTINTORES, BEM COMO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS EM TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, SOLANGE BRANDELIK CHOMA, torna Público que o processo a cima citado foi CANCELADO. Demais esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura.

Guapirama, 10 de Junho de 2015.

**Solange Brandelik Choma
Pregoeira Municipal**

MUNICIPIO DE CAMBARÁ - PR ERRATA

Na publicação da errata da DISPENSA Nº 21/2015 - PROCESSO Nº 3234/2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO na edição nº 2889 na quarta-feira, 10 de junho de 2015, tendo como objeto a INSTALAÇÃO DE INTERNET MÓVEL RURAL:

ONDE SE LÊ:

CÓD. RED.	UN. ORÇ.	PROJ. /ATIV.	ELEMENTO DESPESA	COMPL. DO ELEMENTO	FONTE	VALOR PREVISTO
525	09.001	2.250	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.17.00.00.00	1000	2.000,00
525	09.001	2.250	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.17.00.00.00	1504	3.960,00
529	09.001	2.250	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.97.00.00.00	0510	2.000,00

LEIA SE:

CÓD. RED.	UN. ORÇ.	PROJ. /ATIV.	ELEMENTO DESPESA	COMPL. DO ELEMENTO	FONTE	VALOR PREVISTO
526	09.001	2.250	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.17.00.00.00	1504	5.960,00
529	09.001	2.250	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.97.00.00.00	0510	2.000,00

Cambará - PR, 10 de junho de 2015.

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
VIGENCIA: 14/06
OBJETO: AQUISIÇÃO
16/2013/FNDE/MC.
Ofício nº

Sirvo-me do presente do Pinhal elaborado qualidade da educação. Conforme determino para a elaboração, assim se, aproveito o documento passe por em Lei Municipal. Segue, anexo a modelo/sugestão de Sendo o que tinha de estima e elevada. Atenciosamente,

DECRETO Nº 15/
SÚMULA:- Abertura orçamentárias.

O Senhor Dartagnan usando de suas atribuições

ARTIGO 1º - Ficou dotado de despesas:

ORGÃO:- 05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE:- 001 - PROJETO/ATIVIDADE

CONTA DA DESPESA 4.4.90.52.00.00 - Valor R\$ 130.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CONTA DA DESPESA 4.4.90.52.00.00 - Valor R\$ 10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CONTA DA DESPESA 4.4.90.52.00.00 - Valor R\$ 9.000,00

Artigo 2º - Servirá de Especial, o remanejo

ORGÃO:- 03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE:- 001 - PROJETO/ATIVIDADE

CONTA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 - Valor R\$ 30.000,00

CONTA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 - Valor R\$ 50.000,00

CONTA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 - Valor R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 040/2015

Aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 007/2015, de 07/05/2015, **SOLANGE BRANDELIK CHOMA**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS** e **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 038/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA EM DIVERSOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presenciais nº. 040/2015

Verificou-se a presença das empresas, com seus respectivos representantes: 1 - **FERREIRA & FUKUDA LTDA-ME**; 2 - **CRISTIANE PEREIRA DA SILVA - ME**; 3 - **A D VAZ & CIA LTDA ME**; 4 - **D. GOMES DA ROCHA LTDA – ME**; 5 - **DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME**; 6 - **O.S SOUZA & SOUZA LTDA**; 7 - **CASAGRANDE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** que apresentaram declarações de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, sendo que seus representantes estão EM ANEXO:

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura dos envelopes das propostas, que apresentaram o resultado que consta EM ANEXO.

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade das propostas apresentadas pelas empresas vencedoras, as quais se comprometeram a fornecer os itens constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura dos envelopes de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação das apresentadas, todos os membros da comissão julgaram que as proponentes atenderam aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação da seguinte forma:

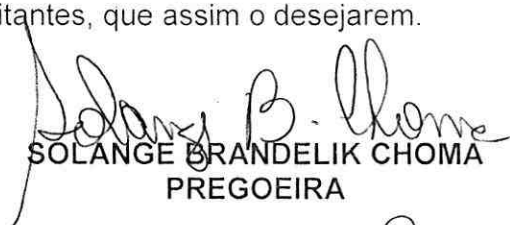
FERREIRA & FUKUDA LTDA-ME pelo valor de R\$ 271.400,00(duzentos e setenta um mil e quatrocentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PREGOEIRA

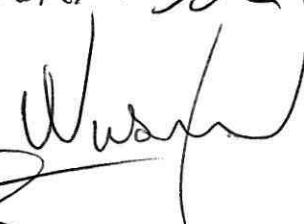
EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS 

AMAUURI CORREA DE ALMEIDA 

Licitante:

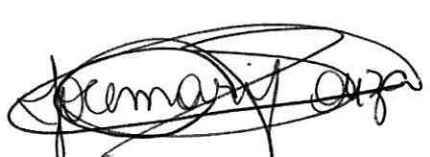
FERREIRA & FUKUDA LTDA-ME 

CRISTIANE PEREIRA DA SILVA - ME 

A D VAZ & CIA LTDA ME 

D. GOMES DA ROCHA LTDA - ME 

DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME 

O.S SOUZA & SOUZA LTDA 

CASAGRANDE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA 

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 65/2015 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA EM DIVERSOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Expedição: 10/06/2015

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
FERREIRA & FUKUDA LTDA-ME	ANDERSON EURÍPEDES FERREIRA	ME	Sim
MROVER-URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP		EPP	Não
Cury Distribuidora de Tintas LTDA		Não Especificado	Não
AGUIAR DA VEIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLENAG		EPP	Não
CRISTIANE PEREIRA DA SILVA - ME	WESLEY BUENO DE SIQUEIRA	ME	Sim
Associação Vilas Bôas		Não Especificado	Não
A D VAZ & CIA LTDA ME	ANTONIO DOMINGUES VAZ	ME	Sim
D. GOMES DA ROCHA LTDA - ME	DANIEL GOMES DA ROCHA	ME	Sim
DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO	ME	Sim
O.S SOUZA & SOUZA LTDA	JOCELAINE MARIA FALASCA DE SOUZA	Não Especificado	Sim
CASAGRANDE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	ROBERTO CASAGRANDE	Não Especificado	Sim

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	LOTE UNICO	589.200,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME	286.500,0000	-51,37
2	FERREIRA & FUKUDA LTDA-ME	286.300,0000	-51,41
3	A D VAZ & CIA LTDA ME	286.200,0000	-51,43
4	DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME	286.000,0000	-51,46
5	FERREIRA & FUKUDA LTDA-ME	285.800,0000	-51,49
6	A D VAZ & CIA LTDA ME	285.600,0000	-51,53
7	DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME	285.500,0000	-51,54
8	FERREIRA & FUKUDA LTDA-ME	285.400,0000	-51,56
9	A D VAZ & CIA LTDA ME	285.300,0000	-51,58
10	DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME	285.200,0000	-51,60
11	FERREIRA & FUKUDA LTDA-ME	285.000,0000	-51,63
12	A D VAZ & CIA LTDA ME	279.000,0000	-52,65
13	DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME	278.500,0000	-52,73
14	FERREIRA & FUKUDA LTDA-ME	278.000,0000	-52,82
15	A D VAZ & CIA LTDA ME	276.500,0000	-53,07
16	DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME	276.000,0000	-53,16
17	FERREIRA & FUKUDA LTDA-ME	275.900,0000	-53,17
18	A D VAZ & CIA LTDA ME	275.800,0000	-53,19
19	DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME	275.500,0000	-53,24

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 65/2015 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA EM DIVERSOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Expedição: 10/06/2015

Homologação:

Situação: Aberta

20	FERREIRA & FUKUDA LTDA-ME	275.400,0000	-53,26
21	A D VAZ & CIA LTDA ME	275.300,0000	-53,28
22	DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME	275.000,0000	-53,33
23	FERREIRA & FUKUDA LTDA-ME	274.900,0000	-53,34
24	A D VAZ & CIA LTDA ME	Declinou	-
25	DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME	274.500,0000	-53,41
26	FERREIRA & FUKUDA LTDA-ME	274.300,0000	-53,45
27	DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME	274.200,0000	-53,46
28	FERREIRA & FUKUDA LTDA-ME	274.000,0000	-53,50
29	DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME	273.800,0000	-53,53
30	FERREIRA & FUKUDA LTDA-ME	273.500,0000	-53,58
31	DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME	273.300,0000	-53,62
32	FERREIRA & FUKUDA LTDA-ME	273.000,0000	-53,67
33	DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME	272.800,0000	-53,70
34	FERREIRA & FUKUDA LTDA-ME	272.600,0000	-53,73
35	DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME	272.500,0000	-53,75
36	FERREIRA & FUKUDA LTDA-ME	272.400,0000	-53,77
37	DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME	272.300,0000	-53,78
38	FERREIRA & FUKUDA LTDA-ME	272.200,0000	-53,80
39	DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME	272.000,0000	-53,84
40	FERREIRA & FUKUDA LTDA-ME	271.900,0000	-53,85
41	DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME	271.500,0000	-53,92
42	FERREIRA & FUKUDA LTDA-ME	271.400,0000	-53,94
43	DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME	Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	LOTE UNICO	589.200,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	FERREIRA & FUKUDA LTDA-ME	271.400,0000	-
2	DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME	271.500,0000	0,04
3	A D VAZ & CIA LTDA ME	275.300,0000	1,44
4	D. GOMES DA ROCHA LTDA - ME	319.940,0000	17,89
5	CASAGRANDE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	372.000,0000	37,07
6	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA - ME	459.800,0000	69,42
7	O.S SOUZA & SOUZA LTDA	481.780,0000	77,52

JOOPA CONSTRUÇÕES
O. S. SOUZA & SOUZA LTDA

Rua Dr. Domingos Modema 25-Centro- Jacarezinho Pr.

CEP 86.400-000 Fone (43) 3525 1006.

CNPJ 17.569.488/0001-75

E-MAIL: serralheriasantalucia@hotmail.com

Nossa meta e sua satisfação

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Jacarezinho, 23 de Junho de 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2015.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos a Sra Jocelaine Maria Falasca de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº8297437 7 e inscrito no CPF/MF nº 004712159-96, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **040/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa O.S. Souza & Souza LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.569.488/0001-75, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



17.569.488/0001-75

O S SOUZA & SOUZA LTDA

Rua Dr. Domingos Modena, 25 - Vila Rondon
CEP 86.400-000 Jacarezinho-PR

O. S. SOUZA & SOUZA LTDA

OSMAR DE SOUZA

CPF: 691801809-49

RG: 4313437 0

Sócio Gerente



Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de OSMAR DE SOUZA, Dou fe
Jacarezinho-PR, 23 de junho de 2015 - 16.28.26h
Em Teste da Verdade

Mauroney Jonathan Gaudeda M Andrade - Escrevente
Cod Segurança FXS15263 54336F 60



JOOPA CONSTRUÇÕES

O. S. SOUZA & SOUZA LTDA

Rua Dr. Domingos Modena 25-Centro- Jacarezinho Pr.

CEP 86.400-000 Fone (43) 3525 1006.

CNPJ 17.569.488/0001-75

E-MAIL : serralheriasantalucia@hotmail.com

Nossa meta e sua satisfação

PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2015

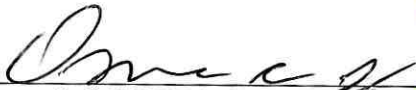
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O. S. SOUZA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.569.488/0001-75, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. OSMAR DE SOUZA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4313437 0 e do CPF nº 691801809-49, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Jacarezinho, 24 de Junho de 2015.

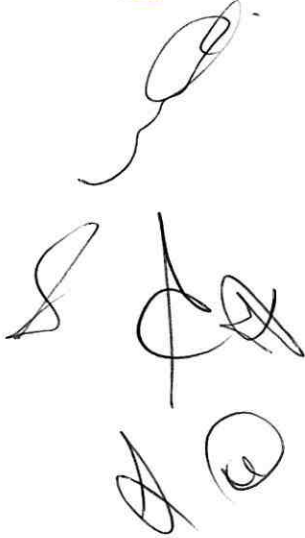

O.S SOUZA & SOUZA LTDA
OSMAR DE SOUZA
CPF: 691.801.809-49
RG: 4313437 0

17.569.488/0001-75
O S SOUZA & SOUZA LTDA
Rua Dr. Domingos Modena, 25 - Vila Rondon
CEP 86.400-000 Jacarezinho-PR


Alessandro Cunha
CRC-PR:056.909/O-6
CPF:004.848.749-00

Alessandro Cunha
Técnico em Contabilidade
TC/PR 056909/O - CPF 004.848.749.00



JOOPA CONSTRUÇÕES
O. S. SOUZA & SOUZA LTDA

Rua Dr. Domingos Modena 25-Centro- Jacarezinho Pr.

CEP 86.400-000 Fone (43) 3525 1006.

CNPJ 17.569.488/0001-75

E-MAIL : serralheriasantalucia@hotmail.com

Nossa meta e sua satisfação

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Jacarezinho, 24 de Junho de 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

17.569.488/0001-75

O S SOUZA & SOUZA LTDA



Rua Dr. Domingos Modena, 25 - Vila Rondon

CEP 86.400-000 Jacarezinho-PR

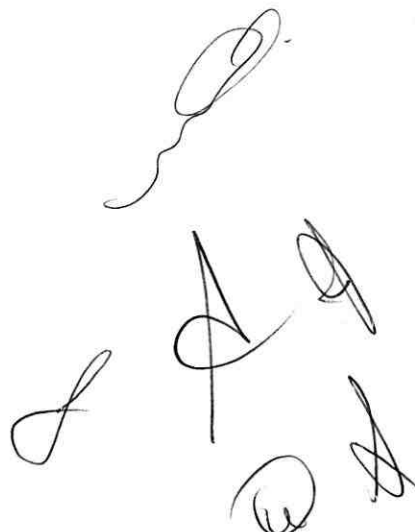
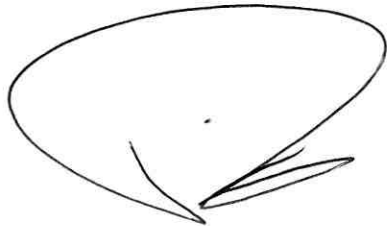
O.S SOUZA & SOUZA LTDA

CNPJ: 17.569.488/0001-75

OSMAR DE SOUZA

CPF: 691.801.809-49

RG: 4313437 0



**O. S. SOUZA & SOUZA LTDA.
CONTRATO SOCIAL****f.01**

Osmar de Souza, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Jacarezinho (PR) CEP:86400-000, na Rua Presidente Costa e Silva nº 72 bairro D.Pedro Felipak, portador do RG nº 4.313.437-0 SESP PR e CPF nº 691.801.809-49, nascido em 30/05/1969 e **Jocelaine Maria Falasca de Souza**, brasileira, empresária, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliada em Jacarezinho (PR) CEP:86400-000, na Rua Presidente Costa e Silva nº 72 bairro D.Pedro Felipak, portadora do RG nº 8.297.437-7 SESP PR e CPF nº 004.712.159-96, nascida em 10/05/1980.

RESOLVEM. Por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **O.S.SOUZA & SOUZA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Dr Domingos Módena nº 25 Vila Rondon, Jacarezinho (PR), CEP 86400.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), divididos em 50.000 (CINQUENTA MIL QUOTAS) no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, integralizadas neste ato em moedas corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
OSMAR DE SOUZA	49.500	R\$ 49.500,00
JOCELAINE MARIA FALASCA DE SOUZA	500	R\$ 500,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo o ramo de **Construção de Edifícios (41204-00)**, **Construção de instalações esportivas e recreativas (42995-01)**, **Fabricação de artigos de serralheria (25420-00)**, **Fabricação de estruturas metálicas (25110-00)**.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades na data do registro na junta comercial do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralidade do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **Osmar de Souza** com poder e atribuição de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONTINUA -



O. S. SOUZA & SOUZA LTDA. CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro o administrador prestara contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

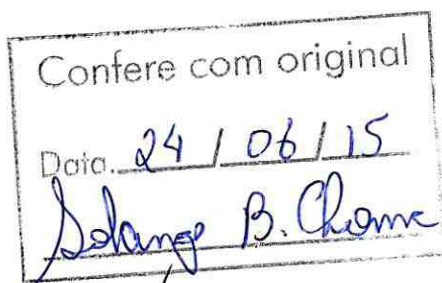
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DESEMPEDIMENTO – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O ano social coincidirá com ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, os resultados apurados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às quotas de capital podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: fica eleito o foro da comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



A

- CONTINUA -

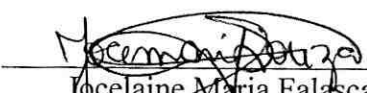
O. S. SOUZA & SOUZA LTDA
CONTRATO SOCIAL

fl.03

E, por assim estarem justos e contratados lavram, datam e assinam, juntamente com 02(duas) testemunhas o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios nas suas folhas, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jacarezinho – Paraná, 24 de Janeiro de 2.013.


Osmar de Souza


Jocelaine Maria Falasca de Souza

TESTEMUNHAS


Luciana de Fátima Marchioni
RG-PR 6.177.944-2
CPF. 879.064.229-53


Jairo Cesar Lourenço
RG-PR 5.656.645-7
CPF. 535.583.409-49

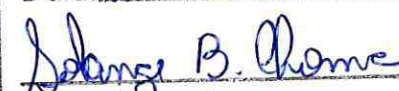
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**
AGENCIA REGIONAL DE JACAREZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/01/2013
SOB NÚMERO: 41207529098
Protocolo: 13/044023-0, DE 28/01/2013

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Confere com original

Data 24 / 06 / 15


Solange B. Rome

O. S. SOUZA & SOUZA LTDA ME

CNPJ: 17.569.488/0001-75

Primeira Alteração Contratual

fl.01

Osmar de Souza, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Jacarezinho (PR) CEP: 86400-000, na Rua Vereador Arnaldo Bardelli nº 289 Vila Rondon, portador do RG nº 4.313.437-0 SESP PR e CPF nº 691.801.809-49, nascido em 30/05/1969 e **Jocelaine Maria Falasca de Souza**, brasileira, empresária, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliada em Jacarezinho (PR) CEP: 86400-000, na Rua Vereador Arnaldo Bardelli, 289 Vila Rondon, portadora do RG nº 8.297.437-7 SESP PR e CPF nº 004.712.159-96, nascida em 10/05/1980, sócios componentes da empresa que gira sob denominação social **O.S.SOUZA & SOUZA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.569.488/0001-75, estabelecida na Rua Dr Domingos Módena nº 25 Vila Rondon, Jacarezinho (PR), CEP 86400.000, registrada na Junta Comercial do Paraná NIRE 41207529098 em 29/01/2013.

RESOLVEM. Por este instrumento particular alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tinha como objetivo o ramo de **Construção de Edifícios (41204-00)**, **Construção de instalações esportivas e recreativas (42995-01)**, **Fabricação de artigos de serralheria (25420-00)**, **Fabricação de estruturas metálicas (25110-00)** passa para **Construção de Edifícios (41204-00)**, **Construção de instalações esportivas e recreativas (42995-01)** e **Comércio Varejista de Materiais de Construção em geral (47440/99)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Confere com original

Data...

24 / 06 / 15

Isolange B. Chame

Jacarezinho – Paraná, 13 de Junho de 2013.

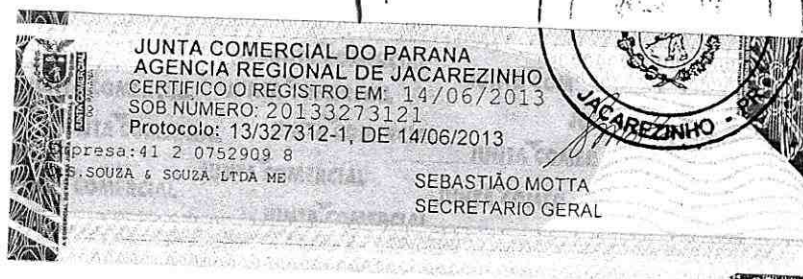
Osmar de Souza

Jocelaine Maria Falasca de Souza

TESTEMUNHAS

Luciana de Fátima Marchioni
RG-PR 6.177.944-2
CPF. 879.064.229-53

Jairo Cesar Lourenço
RG-PR 5.656.645-7
CPF. 535.583.409-49



O. S. SOUZA & SOUZA LTDA ME

CNPJ: 17.569.488/0001-75

Segunda Alteração Contratual

fl.01

Osmar de Souza, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Jacarezinho (PR) CEP: 86400-000, na Rua Vereador Arnaldo Bardelli nº 289 Vila Rondon, portador do RG nº 4.313.437-0 SESP PR e CPF nº 691.801.809-49, nascido em 30/05/1969 e **Jocelaine Maria Falasca de Souza**, brasileira, empresária, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliada em Jacarezinho (PR) CEP:86400-000, na Rua Vereador Arnaldo Bardelli, 289 Vila Rondon, portadora do RG nº 8.297.437-7 SESP PR e CPF nº 004.712.159-96, nascida em 10/05/1980, sócios componentes da empresa que gira sob denominação social **O.S.SOUZA & SOUZA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.569.488/0001-75, estabelecida na Rua Dr Domingos Módena nº 25 Vila Rondon, Jacarezinho (PR), CEP 86400.000, registrada na Junta Comercial do Paraná NIRE 41207529098 em 29/01/2013 e alteração nº 20133273121 de 14/06/2013. RESOLVEM. Por este instrumento particular alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) passa para R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, integralizadas neste ato em moedas corrente do país, ficando assim distribuídas entre os sócios:

OSMAR DE SOUZA, 148.500 (cento e quarenta e oito mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 148.500,00 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

JOCELAINE MARIA FALASCA DE SOUZA, 1.500 (um mil e quinhentas quotas) no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Jacarezinho – Paraná, 14 de Março de 2014.

Confere com original

Data: 24/06/15

Solange B. Gomes

Osmar de Souza

Jocelaine Maria Falasca de Souza

TESTEMUNHAS

Luciana de Fátima Marchioni
CPF: 879.064.229-53
RG-PR 6.177.944-2

Eliziane Dionísio
RG 10.296.845-0 / PR
Agência Regional Jacarezinho - PR
RELATORA

Jairo Cesar Lourenço
CPF: 535.583.409-49
RG-PR 5.656.645-7

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE JACAREZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2014
SOB NÚMERO: 20141720816
Protocolo: 14/172081-6, DE 20/03/2014
Empresa: 41 2 0752909 8
O.S.SOUZA & SOUZA LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

O. S. SOUZA & SOUZA LTDA ME**CNPJ: 17.569.488/0001-75****Terceira Alteração Contratual****fl.01****JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Osmar de Souza, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado em Jacarezinho (PR) CEP: 86400-000, na Rua Vereador Arnaldo Bardelli nº 289 Vila Rondon, portador do RG nº 4.313.437-0 SESP PR e CPF nº 691.801.809-49, nascido em 30/05/1969 e **Jocelaine Maria Falasca de Souza**, brasileira, empresária, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliada em Jacarezinho (PR) CEP: 86400-000, na Rua Vereador Arnaldo Bardelli, 289 Vila Rondon, portadora do RG nº 8.297.437-7 SESP PR e CPF nº 004.712.159-96, nascida em 10/05/1980, sócios componentes da empresa que gira sob denominação social **O.S.SOUZA & SOUZA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.569.488/0001-75, estabelecida na Rua Dr Domingos Módena nº 25 Vila Rondon, Jacarezinho (PR), CEP 86400.000, registrada na Junta Comercial do Paraná NIRE 41207529098 em 29/01/2013, 1ª alteração nº 20133273121 de 14/06/2013 e 2ª alteração nº 20141720816 de 20/03/2014.

RESOLVEM. Por este instrumento particular alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social que era de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) passa para R\$ 422.000,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil reais) divididos em 422.000 (Quatrocentos e vinte e duas mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, integralizadas neste ato em moedas corrente do país, ficando assim distribuídas entre os sócios:

OSMAR DE SOUZA, 417.780 (Quatrocentas e dezessete mil, setecentas e oitenta) quotas no valor de R\$ 417.780,00 (Quatrocentos e dezessete mil, setecentos e oitenta reais).

JOCÉLAINE MARIA FALASCA DE SOUZA, 4.220 (Quatro mil, duzentas e vinte) quotas no valor de R\$ 4.220,00 (Quatro mil, duzentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O ramo de atividade que era **Construção de Edifícios (41204-00)**, **Construção de instalações esportivas e recreativas (42995-01)**, **Fabricação de artigos de serralheria (25420-00)**, **Fabricação de estruturas metálicas (25110-00)** e **Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral (47440/99)** passa para **Construção de Edifícios (41204-00)**, **Construção de instalações esportivas e recreativas (42995-01)**, **Fabricação de artigos de serralheria (25420-00)**, **Fabricação de estruturas metálicas (25110-00)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Jacarezinho – Paraná, 19 de Dezembro de 2014.

Eliziane Dionísio
Eliziane Dionísio
RG 10.296.845-0/PR
Agência Regional Jacarezinho - PR
REIATORA

Confere com original

Data 24/06/15

Solange B. Rome

Testemunhas:

Luciana de Fátima Marchioni
Luciana de Fátima Marchioni
CPF. 879.064.229-53
RG-PR 6.177.944-2

Osmar de Souza
Osmar de Souza

Jocelaine Maria Falasca de Souza
Jocelaine Maria Falasca de Souza

Jairo Cesar Lourenço
Jairo Cesar Lourenço
CPF. 533.583.409-49
RG-PR 5.656.645-7



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial O.S.SOUZA & SOUZA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0752909-8	CNPJ 17.569.488/0001-75	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/01/2013	Data de Início de Atividade 29/01/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DR. DOMINGOS MODENA, 25, VILA RONDON, JACAREZINHO, PR, 86.400-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS.			
Capital: R\$ 422.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 422.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
OSMAR DE SOUZA 691.801.809-49		417.780,00	SOCIO
JOCELAINE MARIA FALASCA DE SOUZA 004.712.159-96		4.220,00	SOCIO
Último Arquivamento		Situação	
Data: 27/03/2015		REGISTRO ATIVO	
Número: 20152220771		Status	
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s):			

JACAREZINHO - PR, 01 de abril de 2015

15/224582-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere com original

Data: 24/06/15

Solange B. Choma

Relatório
RG 10.296.845-0/PR
Agência Regional Jacarezinho - PR
RELATÓRIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

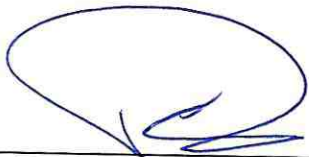
Guapirama, 23 de Junho de 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



Roberto Casagrande
R.G. 4.774.727-9 SSP/PR
CPF 869.845.279-53

(Handwritten marks and signatures at the bottom of the page)

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

SANTOS & BERNARDINO REPRESENTAÇÕES LTDA ME.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./M.F.: 15.148.593/0001-05.



FLÁVIO MORELIN BERNARDINO, brasileiro, natural de Santo Antonio da Gramma, PR., casado, com o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 16/04/1988, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 9.089.224-0, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F.: (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 064.637.459-10, residente e domiciliado à Rua Projetada IV – Quadra C – Lote 14, s/n.º, Bairro Vista Bela, em Joaquim Távora – PR., CEP.: 86.455-000, e **JULIANE CORREA DOS SANTOS BERNARDINO**, brasileira, natural de Jacarezinho – PR., casada, com o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 23/03/1988, empresária portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 10.021.483-0, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F.: (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 062.203.099-01, residente e domiciliada à Rua Projetada IV – Quadra C – Lote 14, s/n.º, Bairro Vista Bela, em Joaquim Távora – PR., CEP.: 86.455-000, sócios da sociedade empresarial limitada, que gira sob o nome empresarial de **SANTOS & BERNARDINO REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, estabelecido na Rua Projetada IV, Quadra C, s/n.º - Lote 14 – Bairro Vista, na cidade de Joaquim Távora - PR., CEP. 86.455-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.0728692,6, por despacho em sessão de 28/02/2012, e inscrita no C.N.P.J./M.F.: (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) sob n.º 15.148.593/0001-05, resolvem alterar o contrato social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa neste ato na sociedade **ROBERTO CASAGRANDE**, brasileiro, natural de Joaquim Távora – PR., separado judicialmente, nascido em 17/02/1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco da Silva, n.º 50 – Bairro Portal da Alvorada, na cidade de Guapirama – PR., CEP. 86.465-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 4.774.727-9, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 869.845.279-53, e **VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, brasileira, natural de Guapirama – PR., separada judicialmente, nascida em 13/06/1966, empresária, residente e domiciliada na Rua Francisco da Silva, n.º 50 – Bairro Portal da Alvorada, na cidade de Guapirama – PR., CEP. 86.465-000, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 38.613.504-6, do Instituto de Identificação do Estado de São Paulo e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 945.915.809-97.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se neste ato da sociedade **FLÁVIO MORELIN BERNARDINO**, que possuía integralizado na sociedade 9.000 (nove mil) quotas, a qual cede e transfere neste ato, em moeda corrente ao sócio ingressante **ROBERTO CASAGRANDE**, neste ato já qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio retirante **FLÁVIO MORELIN BERNARDINO**, da ao sócio ingressante **ROBERTO CASAGRANDE**, plena e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sob rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

SANTOS & BERNARDINO REPRESENTAÇÕES LTDA ME.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./M.F.: 15.148.593/0001-05.

2
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA: Retira-se neste ato da sociedade **JULIANE CORREA DOS SANTOS BERNARDINO**, que possuía integralizado na sociedade 1.000 (mil) quotas, a qual cede e transfere neste ato, em moeda corrente a sócia ingressante **VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, neste ato já qualificado.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia retirante **JULIANE CORREA DOS SANTOS BERNARDINO**, da a sócia ingressante **VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, plena e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sob rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios.

SÓCIOS		
1-) Roberto Casagrande	QUOTAS	VALOR
2-) Vera Lúcia Ferreira Lima	9.000	9.000,00
TOTAL	1.000	1.000,00
	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **ROBERTO CASAGRANDE**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Altera-se o endereço da sociedade para a Rua Francisco da Silva, n.º 50 - Bairro Portal da Alvorada, na cidade de Guapirama - PR., CEP. 86.455-000;

CLÁUSULA DÉCIMA: Altera-se o nome empresarial da sociedade para **CASAGRANDE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Altera-se o objeto social da empresa para:

- 41.10-7/00 - Incorporação de Empreendimentos Imobiliários.
- 68.10-2/01 - Compra e Venda de Imóveis Próprios.
- 68.10-2/03 - Loteamento de Imóveis Próprios.
- 41.20-4/00 - Construção de Edifícios.
- 43.30-4/99 - Outras Obras de Acabamento da Construção.
- 42.13-8/00 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas.
- 43.11-8/01 - Demolição de Edifícios e Outras Estruturas.

SANTOS & BERNARDINO REPRESENTAÇÕES LTDA ME.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./M.F.: 15.148.593/0001-05.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CONSOLIDAÇÃO:

ROBERTO CASAGRANDE, brasileiro, natural de Joaquim Távora – PR., separado judicialmente, nascido em 17/02/1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco da Silva, n.º 50 – Bairro Portal da Alvorada, na cidade de Guapirama – PR., CEP. 86.465-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 4.774.727, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 869.845.279-53, e **VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, brasileira, natural de Guapirama – PR., separada judicialmente, nascida em 13/06/1966, empresária, residente e domiciliada na Rua Francisco da Silva, n.º 50 – Bairro Portal da Alvorada, na cidade de Guapirama – PR., CEP. 86.465-000, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 36.613.504-6, do Instituto de Identificação do Estado de São Paulo e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 945.915.809-97, sócios da sociedade empresarial limitada, que gira sob o nome empresarial de **CASAGRANDE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**, estabelecido na Rua Francisco da Silva, n.º 50 – Bairro Portal da Alvorada, na cidade de Guapirama – PR., CEP. 86.465-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.0728692,6, por despacho em sessão de 28/02/2012, e inscrita no C.N.P.J./M.F.: (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) sob n.º 15.148.593/0001-05, resolvem consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CASAGRANDE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**, e tem a sua sede na Rua Francisco da Silva, n.º 50 – Bairro Portal da Alvorada, na cidade de Guapirama – PR., CEP. 86.465-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1-) Roberto Casagrande	9.000	9.000,00
2-) Vera Lúcia Ferreira Lima	1.000	1.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é o de:

- 41.10-7/00 – Incorporação de Empreendimentos Imobiliários.
- 68.10-2/01 – Compra e Venda de Imóveis Próprios.
- 68.10-2/03 – Loteamento de Imóveis Próprios.
- 41.20-4/00 – Construção de Edifícios.
- 43.30-4/99 – Outras Obras de Acabamento da Construção.
- 42.13-8/00 – Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas.
- 43.11-8/01 – Demolição de Edifícios e Outras Estruturas.

SANTOS & BERNARDINO REPRESENTAÇÕES LTDA ME.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./M.F.: 15.148.593/0001-05.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de fevereiro de 2012, seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe exclusivamente ao sócio **ROBERTO CASAGRANDE**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró - labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

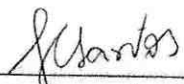
SANTOS & BERNARDINO REPRESENTAÇÕES LTDA ME.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./M.F.: 15.148.593/0001-05.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Joaquim Távora – PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Guapirama / PR., 10 de novembro de 2014.


 Flávio Morelin Bernardino

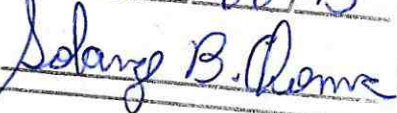

 Juliane Correa dos Santos Bernardino


 Roberto Casagrande


 Vera Lúcia Ferreira Lima


 Eliziane Dionísio
 RG 10.296.845-0 / PR
 Agência Regional Jacarezinho - PR
 RELATORA



Confere com original
 Data: 24 / 06 / 15


ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2015

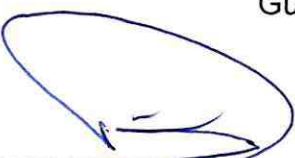
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CASAGRANDE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.148.593/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. ROBERTO CASAGRANDE, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4.774.727-9 SSP/PR e do CPF nº 869.845.279-53, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

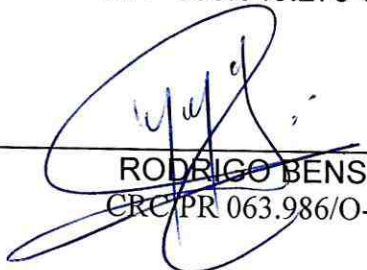
1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

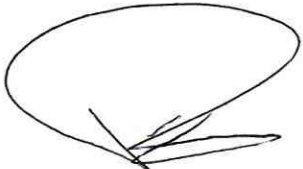
Guapirama, 22 de junho de 2015. -

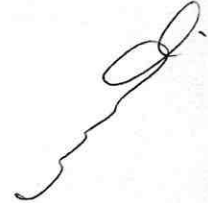
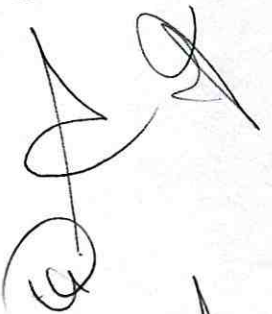


Roberto Casagrande
R.G. 4.774.727-9 SSP/PR
CPF 869.845.279-53



RODRIGO BENSI
CRC/PR 063.986/O-5


D. GOMES DA ROCHA LTDA – ME
CNPJ sob nº 11.092.297/0001-89
I.E - 9049248811
Rua Princesa Isabel, 806, Fundos – Centro – Lobato/PR.
CEP 86790-000 FONE:(44) 9938-3743
DGEMPREDIMENTOS@HOTMAIL.COM

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

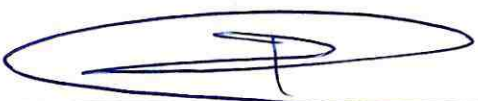
GUAPIRAMA 24 DE JUNHO DE 2015

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

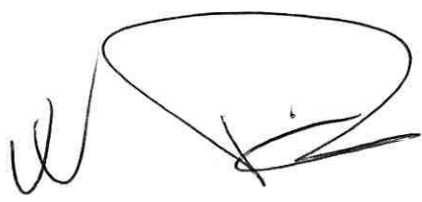
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



DANIEL GOMES DA ROCHA
CPF 045.521.689-40
RG 9.208.861-8



11.092.297/0001-89

D. GOMES DA ROCHA LTDA - ME

Rua Princesa Izabel, 806 - Fundos - JARDIM LICCE
CEP 86.790-000 LOBATO PR



D. GOMES DA ROCHA LTDA ME

CNPJ SOB Nº 11.092.297/0001-89

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DANIEL GOMES DA ROCHA, brasileiro, nat. de Colorado/Pr, data de nasc. 12/10/1985, solteiro, empresário, portador da RG/Civil n.º 9.208.861-8 SSP PR expedida em: 15/01/2001 e do CPF/MF n.º 045.521.689-40 e, **MARIA HELENA DA ROCHA**, brasileira, nat. de Londrina/Pr, data de nasc. 26/06/1954, casada sol regime de Comunhão Universal de Bens, empresaria, portadora da RG/Civil n.º 7.940.165-0 SSP PR expedida em: 22/11/1996 e, do CPF/MF n.º 023.654.339-36 ambos residentes e domiciliados na Rua Princesa Izabel, n.º 74, Jardim Licce Cep: 86.790-000, Lobato, Estado do Paraná. Únicos sócios componentes da empresa: **D. GOMES DA ROCHA LTDA ME**, com sede na RUA PRINCESA IZABEL, n.º 806, "fundos", Jardim Licce, Lobato, Estado do Paraná, Cep: 86790 000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41206567727 em 25/08/2009, Primeira Alteração arquivada sob n.º 20112339956 em 24/03/2011, Segunda Alteração arquivada sob n.º 2012621844 em 17/10/2012, Terceira Alteração arquivada sob o n.º 20146234782 em 05/11/2014, Quarta Alteração arquivada sob n.º 20150802129 em 06/02/2015 Quinta Alteração arquivada sob n.º 20151615624 em 18/03/2015, Sexta Alteração arquivada sob n.º 20152665242 em 05/05/2015, resolvem, assim, ALTERAR o Contrato Social:

CLAUSULA PRIMEIRA:- Fica Alterado o Objeto Social passando de: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CORTINAS, TAPETES, CARPETES E HIGIENIZAÇÃO; REPARAÇÃO E CONserto DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL; SERVIÇOS DE PINTURA, INTERIOR E EXTERIOR, EM EDIFICAÇÕES DE QUALQUER TIPO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA; SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO; COLETA E REMOÇÃO DE ENTULHO; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE LIXO URBANO; GESTÃO DE ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE LIXO; COLETA DE MATERIAIS RECUPERÁVEIS; SERVIÇOS DE EMBOÇO E REBOCO; SERVIÇO DE CHAPISCO; CONSTRUÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS; SERVIÇOS DE PODA E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA; SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PLANTIO DE JARDINS; PLANTIO E MANUTENÇÃO DE GRAMADO; SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO; SERVIÇOS DE CAPINA; CAPINAÇÃO DE RUA, LOGRADOURO; ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, LOGRADOUROS; MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, RODOVIAS, FERROVIAS, PORTOS E AEROPORTOS; COLOCAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO para: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CORTINAS, TAPETES, CARPETES E HIGIENIZAÇÃO; REPARAÇÃO E CONserto DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL; SERVIÇOS DE PINTURA, INTERIOR E EXTERIOR, EM EDIFICAÇÕES DE QUALQUER TIPO; COMÉRCIO

Maria Helena da Rocha

D. GOMES DA ROCHA LTDA ME

CNPJ SOB Nº 11.092.297/0001-89

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA; SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO; COLETA E REMOÇÃO DE ENTULHO; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE LIXO URBANO; GESTÃO DE ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE LIXO; COLETA DE MATERIAIS RECUPERÁVEIS; SERVIÇOS DE EMBOÇO E REBOCO; SERVIÇO DE CHAPISCO; CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS; SERVIÇOS DE PODA E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA; SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PLANTIO DE JARDINS; PLANTIO E MANUTENÇÃO DE GRAMADO; SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO; SERVIÇOS DE CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, LOGRADOURO; ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, LOGRADOUROS; MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, RODOVIAS, FERROVIAS, PORTOS E AEROPORTOS; COLOCAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.

CLAUSULA SEGUNDA:- Fica Alterado o Capital Social totalmente integralizado no valor de R\$= R\$=89.000,00 (Oitenta e Nove Mil Reais) para: R\$=200.000,00 (Duzentos Mil Reais), sendo que o aumento de R\$=111.000,00 (Cento e Onze Mil Reais) serão integralizados neste ato em moeda corrente do País, pelos seguintes Sócios, na mesma proporção das quotas de Capital anterior, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	% Quotas	Nº Quotas	Valor R\$
Daniel Gomes da Rocha	95	190.000	190.000,00
Maria Helena da Rocha	5	10.000	10.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

CLAUSULA TERCEIRA:- Os Sócios comunicam em pleno vigor que todas as demais Clausulas do Contrato Primitivo que com esta não foram alteradas.-

À vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os Sócios RESOLVEM, por este instrumento, Consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as Clausulas contidas no Contrato Primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO:

DANIEL GOMES DA ROCHA, brasileiro, nat. de Colorado/Pr, data de nasc. 12/10/1985, solteiro, empresário, portador da RG/Civil n.º. 9.208.861-8 SSP PR expedida em: 15/01/2001 e do CPF/MF n.º 045.521.689-40 e, **MARIA HELENA DA ROCHA**, brasileira, nat. de Londrina/Pr, data de nasc. 26/06/1954, casada sob regime de Comunhão Universal de Bens, empresaria, portadora da RG/Civil nº 7.940.165-0 SSP PR expedida em: 22/11/1996 e, do CPF/MF nº 023.654.339-36, ambos residentes e domiciliados na Rua Princesa Izabel, n.º 74, Jardim Licce, Cep:86.790-000, Lobato, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da empresa: **D. GOMES DA ROCHA LTDA ME**, com sede na RUA PRINCESA IZABEL, nº 806, "fundos", Jardim Licce, Lobato, Estado do Paraná, Cep: 86790-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206567727 em 25/08/2009, que se rege pelas seguintes Clausulas e condições:

Maria Helena da Rocha

D. GOMES DA ROCHA LTDA ME

CNPJ SOB Nº 11.092.297/0001-89

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de: **D. GOMES DA ROCHA LTDA ME**, com sede na RUA PRINCESA IZABEL, nº 806, "fundos", Jardim Licce, Lobato, Estado do Paraná, Cep: 86790-000.-

CLAUSULA SEGUNDA: A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.-

CLAUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objeto social os ramos de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CORTINAS, TAPETES, CARPETES E HIGIENIZAÇÃO; REPARAÇÃO E CONserto DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL; SERVIÇOS DE PINTURA, INTERIOR E EXTERIOR, EM EDIFICAÇÕES DE QUALQUER TIPO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA; SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO; COLETA E REMOÇÃO DE ENTULHO; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE LIXO URBANO; GESTÃO DE ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE LIXO; COLETA DE MATERIAIS RECUPERÁVEIS; SERVIÇOS DE EMBOÇO E REBOCO; SERVIÇO DE CHAPISCO; CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS; SERVIÇOS DE PODA E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA; SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PLANTIO DE JARDINS; PLANTIO E MANUTENÇÃO DE GRAMADO; SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO; SERVIÇOS DE CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, LOGRADOURO; ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, LOGRADOUROS; MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, RODOVIAS, FERROVIAS, PORTOS E AEROPORTOS; COLOCAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.**

CLAUSULA QUARTA: A Sociedade iniciou suas atividades em: 25 de Agosto de 2009 e, seu prazo de duração é por tempo indeterminado.-

CLAUSULA QUINTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/ assembléia dos sócios.-

CLAUSULA SEXTA: O Capital Social é de R\$=200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de R\$=1,00 (Um) Real cada uma, devidamente integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	% Quotas	Nº Quotas	Valor R\$
Daniel Gomes da Rocha	95	190.000	190.000,00
Maria Helena da Rocha	5	10.000	10.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.-

CLAUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em

Maria Helena da Rocha

D. GOMES DA ROCHA LTDA ME

CNPJ SOB Nº 11.092.297/0001-89

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

igualdade de condições de preços, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.-

CLAUSULA NONA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferida.-

CLAUSULA DECIMA; O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.-

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA : A Administração da sociedade compete ao sócio: Daniel Gomes da Rocha, com poder e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome social, **INDIVIDUALMENTE**, vedado, no entanto atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.-

PARAGRAFO UNICO: Sempre que ocorrer alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade ou a outorga de procurações será sempre necessário a assinatura de todos os sócios.-

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios, à título de remuneração "pró-labore", a quantia mensal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.-

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Ao termino de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.-

CLAUSULA DECIMA QUINTA: O Falecimento ou Interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEXTA : Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé/Pr, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Meda Helena da Rocha

D. GOMES DA ROCHA LTDA ME

CNPJ SOB Nº 11.092.297/0001-89

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

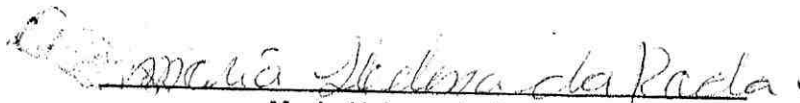
CLAUSULA DECIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé/Pr, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

Lobato Pr., 08 de junho 2015.



Daniel Gomes da Rocha
(com firma reconhecida por verdadeiro)



Maria Helena da Rocha
(com firma reconhecida por verdadeiro)

SERVICO DISTITAL DE LOBATO
Lobato - Comarca de Santa Fé - Estado do Paraná

Reconheço por **VERDADEIRO (S)** a(s) firma(s) acima
de: **DANIEL GOMES DA ROCHA e MARIA HELENA DA ROCHA.**

Em test^o da Verdade
Lobato, 11 de junho de 2015.

Vania Cristina Negreiros Santos
Escrev. Juramentada - Port. 18/2010.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
USXPC.9H8-2.8eOpQ
Controle:
nUEbF.RDAD
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASCUNHO

Confere com original

Data: **24/06/15**

Salange B. Thome

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE COLORADO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2015
SOB NÚMERO 20153184094
Protocolo 153184094 DE 12/06/2015

D. GOMES DA ROCHA LTDA ME

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

COLORADO PR

Junta Comercial do Paraná
EDINEI OSÓRIO TEIXEIRA
RG 1.206.991-0
AGÊNCIA DE COLORADO



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial D. GOMES DA ROCHA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0656772-7	CNPJ 11.092.297/0001-89	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/08/2009	Data de Início de Atividade 11/08/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PRINCESA IZABEL, 806-FUNDOS, JARDIM IICCE, LOBATO, PR, 86.790-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CORTINAS, TAPETES, CARPETES E HIGIENIZAÇÃO; REPARAÇÃO E CONserto DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL; SERVIÇOS DE PINTURA, INTERIOR E EXTERIOR, EM EDIFICAÇÕES DE QUALQUER TIPO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA; SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO; COLETA E REMOÇÃO DE ENTULHO; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE LIXO URBANO; GESTÃO DE ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE LIXO; COLETA DE MATERIAIS RECUPERÁVEIS; SERVIÇOS DE EMBOÇO E REBOCO; SERVIÇO DE CHAPISCO; CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS; SERVIÇOS DE PODA E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA; SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PLANTIO DE JARDINS; PLANTIO E MANUTENÇÃO DE GRAMADO; SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO; SERVIÇOS DE CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, LOGRADOURO; ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, LOGRADOUROS; MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, RODOVIAS, FERROVIAS, PORTOS E AEROPORTOS; COLOCAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
DANIEL GOMES DA ROCHA 045.521.689-40		190.000,00	SOCIO
MARIA HELENA DA ROCHA 023.654.339-36		10.000,00	SOCIO
Último Arquivamento		Situação	
Data: 12/06/2015 Número: 20153184094 Ato: ALTERAÇÃO		REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

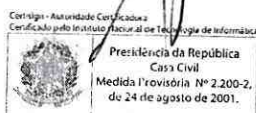
15/343082-6

CURITIBA - PR, 19 de junho de 2015

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 153430826 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 19/06/2015
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

D. GOMES DA ROCHA LTDA – ME
CNPJ sob nº 11.092.297/0001-89
I.E - 9049248811
Rua Princesa Isabel, 806, Fundos – Centro – Lobato/PR.
CEP 86790-000 FONE:(44) 9938-3743
DGEMPREDIMENTOS@HOTMAIL.COM

ANEXO VI

FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2015

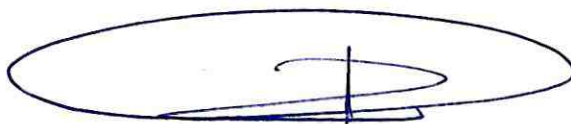
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

D.GOMES DA ROCHA LTDA ME inscrita no CNPJ nº **11.092.297/0001-89**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) **DANIEL GOMES DA ROCHA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **9.208.861-8** e do CPF nº **045.521.689-40**, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

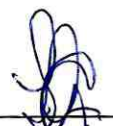
1. ☒ **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **NÃO SE ENQUADRA**.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

GUAPIRAMA 24 DE JUNHO DE 2015



Nome e assinatura do Representante Legal
DANIEL GOMES DA ROCHA
CPF 045.521.689-40
RG 9.208.861-8



Nome e assinatura do Contador da Empresa
Talita Alves Gonzales de Oliveira

Crc 056347/o-4
Rg 8381-9219

11.092.297/0001-89
D. GOMES DA ROCHA LTDA - ME
Rua Princesa Izabel, 806 - Fundos - JARDIM LICCE
CEP: 86.790-000 - LOBATO - PR

DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO – EIRELI - ME.
CNPJ: 03.894.550/0001-90
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

UDIMILSO CARNELOZZI, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade com RG sob n.º 3.148.882-6, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob n.º 234.918.339-49, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Pr., na Rua Foz do Areia, n.º 1.649, Jardim Santa Clara, CEP: 87.035-340, Único sócio da sociedade empresaria EIRELI denominada: **DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO - EIRELI – ME**, estabelecida em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Rio Piquiri n.º 375, Zona 37, CEP: 87.043-140, com CNPJ n.º 03.894.550/0001-90, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o n.º 51200746113 em sessão de 20/06/2000, primeira alteração contratual registrada sob o n.º 20010393773 em sessão de 08/10/2001, segunda alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o n.º 20120914913 em sessão de 14/08/2012 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41207447245 em sessão de 21/09/2012, terceira alteração contratual registrada sob n.º 20128005793 em sessão de 04/12/2012, quarta alteração contratual registrada sob n.º 20131124986 em sessão de 22/02/2013 e quinta alteração contratual registrada sob n.º 41600076141 em sessão de 28/08/2013. Resolvem alterar e consolidar seu contrato primitivo e demais alterações pela sexta vez conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se o endereço da sociedade para: Avenida Kakogawa, n.º 1.334, Parque das Grevileas, CEP: 87 025-000 em Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Altera-se a atividade econômica da sociedade para: Prestação de serviço de limpeza, asseio, conservação e reparos, pinturas e reformas em edificações, atendimento e serviços de portaria e manutenção de condomínios, serviço de cantina, copa, alimentação, hospedagem, tele atendimento, digitação, manutenção e reparos de computadores, processamento de dados, serviços de recepção de eventos e outros técnicos e administrativos, limpeza manutenção e conservação de pátios, ruas, jardins praças, verdes, coleta de lixo, implantação e manutenção de florestamento e reflorestamento em áreas de usinas e outras, roçadas, execução de instalação e manutenção elétrica, hidráulica, limpeza de caixa d'água, perfurações e sondagens, obras de acabamento de construção civil, pintura de abrigos de transporte urbanos, sinalização urbana e rodoviária, tratamento e limpeza de concreto, limpeza de faixas de domínio em rodovias e ferrovias, serviço de segurança desarmada, retirada e coleta de resíduos sólidos, líquidos e outros, manutenção e conservação rodoviária, limpeza e conservação de placas de sinalização urbana e rodoviária, remoção de poda de árvores, pintura e sinalização de meio fio, demolição, retirada de entulho, higienização, dedetização e desinsetização, desentupimento em geral, serviço de manobrista, manutenção de equipamentos hidráulicos, manutenção e locação de palcos, andaimes, sanitários, tendas, standers, barracas, pirâmides, lonas e outras estruturas para eventos públicos e privados, serviço de varrição manual e mecânica de vias públicas e privadas, manutenção preventiva de elevadores públicos e privados, coleta e transporte de malotes e documentos diversos, transporte de refeições e derivados, facção de costura de uniformes, medição de consumo de energia elétrica, gás e água.



DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO – EIRELI - ME.
CNPJ: 03.894.550/0001-90
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os sócios **RESOLVEM** por este instrumento **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado as disposições da lei 10.406/2002 (novo código civil brasileiro), aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

UDIMILSO CARNELOZZI, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade com RG sob n.º 3.148.882-6, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob n.º 234.918.339-49, residente de domicílio na cidade de Maringá – Pr., na Rua Foz do Areia, n.º 1.649, Jardim Santa Clara, CEP: 87.035-340. Único sócio da sociedade empresaria **EIRELI** denominada: **DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO - EIRELI – ME**, estabelecida em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Rio Piquiri n.º 375, Zona 37, CEP: 87.043-140, com CNPJ n.º 03.894.550/0001-90, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o n.º 51200746113 em sessão de 20/06/2000, primeira alteração contratual registrada sob o n.º 20010393773 em sessão de 08/10/2001, segunda alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o n.º 20120914913 em sessão de 14/08/2012 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41207447245 em sessão de 21/09/2012, terceira alteração contratual registrada sob n.º 20128005793 em sessão de 04/12/2012, quarta alteração contratual registrada sob n.º 20131124986 em sessão de 22/02/2013 e quinta alteração contratual registrada sob n.º 41600076141 em sessão de 28/08/2013, que através da sexta **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

NOME EMPRESARIAL: DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO – EIRELI –ME.
SEDE E FORO: Avenida Kakogawa, n.º 1.334, Parque das Grevileas, em Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.025-000.

PRAZO DE DURAÇÃO: INDETERMINADO

INÍCIO DE ATIVIDADE: 20/06/2000.

ATIVIDADE ECONÔMICA: Prestação de serviço de limpeza, asseio, conservação e reparos, pinturas e reformas em edificações, atendimento e serviços de portaria e manutenção de condomínios, serviço de cantina, copa, alimentação, hospedagem, teleatendimento, digitação, manutenção e reparos de computadores, processamento de dados, serviços de recepção de eventos e outros técnicos e administrativos, limpeza manutenção e conservação de pátios, ruas, jardins praças, verdes, coleta de lixo, implantação e manutenção de florestamento e reflorestamento em áreas de usinas e outras, roçadas, execução de instalação e manutenção elétrica, hidráulica, limpeza de caixa d'água, perfurações e sondagens, obras de acabamento de construção civil, pintura de abrigos de transporte urbanos, sinalização urbana e rodoviária, tratamento e limpeza de concreto, limpeza de faixas de domínio em rodovias e ferrovias, serviço de segurança desarmada, retirada e coleta de resíduos sólidos, líquidos e outros, manutenção e conservação rodoviária, limpeza e conservação de placas de sinalização urbana e rodoviária, remoção de poda de árvores, pintura e sinalização de meio fio, demolição, retirada de entulho, higienização, dedetização e desinsetização, desentupimento em geral, serviço de manobrista, manutenção de equipamentos hidráulicos, manutenção e locação de palcos, andaimes, sanitários, tendas, standers, barracas, pirâmides, lonas e outras estruturas para eventos públicos e privados, serviço de varrição manual e mecânica de vias públicas e privadas, manutenção preventiva de elevadores públicos e privados, coleta e transporte de malotes e



DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO - EIRELI - ME.
CNPJ: 03.894.550/0001-90
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

documentos diversos, transporte de refeições e derivados, facção de costura de uniformes, medição de consumo de energia elétrica, gás e água.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social no valor de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais) fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALORES em R\$
UDIMILSO CARNELOZZI	67.800	100	67.800,00
TOTAL	67.800	100	67.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

ADMINISTRADOR: UDIMILSO CARNELOZZI.

USO DA FIRMA: Individualmente.

PRO - LABORE: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, fixada de comum acordo.

PROIBIÇÕES: Aval, endossos, fiança e caução de fâvor.

CAUÇÃO DE ADMINISTRADOR: Dispensada.

CLÁUSULA QUARTA:

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA QUINTA:

O exercício social terminará em 31 de dezembro, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular a destinação dos resultados obtidos.

CLÁUSULA SEXTA:

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual assinada pelo titular.

CLÁUSULA SÉTIMA:

TIPO JURIDICO: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

CLÁUSULA OITAVA:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o foro de Maringá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





TABELIONATO

LIANA CLAUDIA

1º OFÍCIO DE NOTAS
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO
TABELIAESCREVENTE
0101PROTOCOLO
089884PÁGINA
001LIVRO
0676-PFOLHA
072

RUBRICA

Procuração bastante que faz: **DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTANÇA - EIRELI-ME** a favor de **MILENE CAMPOS E JOÃO GABRIEL ORLANDINI JORDÃO**, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este Instrumento Público de Procuração bastante virem que, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (06/09/2013), neste Distrito, Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, em Cartório do Primeiro Ofício de Notas, compareceu como outorgante mandante, **DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTANÇA - EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade, na Rua Rio Piquiri, Nº 375, Conjunto Residencial Branca Vieira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.894.550/0001-90, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, sob NIRE 41 6 0007614-1, aos 21/09/2012, Enquadramento de Microempresa registrada na mesma Junta sob nº 20135047544, aos 28/08/2013, e, Certidão Simplificada expedida pelo referido órgão, aos 30/08/2013, os quais passam a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento, e ficam devidamente arquivados em pasta própria sob nº 142, arquivo nº 6582; neste ato representada por seu sócio administrador, **Udimilso Cernelozzi**, brasileiro, casado, corretor, portador da Cédula de Identidade nº 3.148.882-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 234.918.339-49, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Foz do Areia, nº 1649, Jardim Santa Clara; o qual declara sob as penas da Lei que não houve qualquer alteração do Contrato Social, além da última aqui mencionada; ; reconhecida como a própria pelos documentos apresentados, dou fé. Pela mandante, acima qualificada, na forma representada, foi dito que, por este mandato e nos melhores termos de direito, NOMEIA e CONSTITUI, seus bastante procuradores mandatários, **MILENE CAMPOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 7.046.151-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 034.435.719-80, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Marciano Halchuk, nº 356, Apartamento 22, Bloco C - Vila Bosque; e **JOÃO GABRIEL ORLANDINI JORDÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.560.219-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 064.088.869-06, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Doutor Mário Clépier Urbinatti, nº 724, Bloco A, Apartamento 22, Zona 07; às quais confere os mais amplos e gerais poderes para em conjunto ou separadamente, representá-la em quaisquer licitações, sejam elas de concorrências, concurso, leilão, pregão eletrônico ou presencial, convite ou tomadas de preço, públicas ou não, em qualquer parte do território nacional, envolvendo como solicitantes a União, Estados, Municípios, Estatais, empresas privadas, multinacionais, instituições, pessoas físicas ou quaisquer outros. Podendo para tanto, nomeada procuradora, juntar, apresentar e desentranhar documentos; prestar declarações e esclarecimentos; promover provas e justificações; participar de reuniões, assembléias e demais eventos inerentes aos poderes ora conferidos; apresentar propostas e orçamentos, verbais ou escritos; transigir ou desistir; firmar os competentes instrumentos de homologação da contratação dos serviços prestados pela mandante; pactuar preços, prazos, juros, multas, modo, local de pagamento e demais condições, mesmo penais; juntar, apresentar e desentranhar documentos; prestar declarações e esclarecimentos; promover provas e justificações; pagar as taxas devidas, mediante o competente comprovante e quitação; preencher e assinar formulários, assinar os anexos do edital, declarações, planilhas de preços, propostas, credenciamentos, atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir da sua interposição, assinar e preencher requerimentos e declarações; requerer, alegar, promover, protocolar e assinar o que preciso for; dar lance verbal e por escrito; assinar atas; interpor recursos; termo de renúncia, e promover solicitação de esclarecimento; confere ainda, poderes para constituir advogados e pactuar seus honorários, bem como destitui-los, com os poderes da cláusula AD JUDICIA, para o foro em geral, em qualquer Juízo ou grau de jurisdição, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais cabíveis e acompanhando-os; transigir, desistir, confessar, acordar, firmar termos e compromissos, reivindicar, notificar e o demais necessário; receber citação ou notificação, judicial ou extrajudicial, mesmo inicial; acompanhar todos e quaisquer processos que se referem a outorgante em processos de licitações, prestar declarações, esclarecimentos, depoimentos, promover provas e justificações, nas ações que estão em andamento e trâmite, ou que porventura venha a ingressar, nas repartições competentes; praticar enfim, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao mais amplo, cabal e fiel desempenho do presente mandato,

Escreventes Indicados: Vonil Gomes • Fabiana Vargas Pinto Campinha • Daiane Pereira Caetano • Fabiana Taise Brandão
Tatiane Yumi Kami Inagaki • Mariana Akemi Kami • Caroline Silva Leandrini • Micheli Caroline Brustolin
Rua Néo Alves Martins, 2597 • Fone/Fax 44 3033-5754 • Cx. Postal 631 • CEP 87013-060 • Maringá

"E tudo quanto fizer, prosperará." Salmos 1:3





TABELIONATO

LIANA CLAUDIA

ESCREVENTE
0101PROTOCOLO
089884PÁGINA
002LIVRO
0676-PFOLHA
073

RUBRICA

1º OFÍCIO DE NOTAS
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO
TABELIA

podendo substabelecer. A outorgante declara que está ciente de que caso haja algum erro na descrição dos dados fornecidos SOB MINUTA, será necessária lavratura de nova procuração, não sendo possível retificação/alteração do presente ato. Finalmente, declara que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. E, de como assim disse e pediu, lavrei o presente instrumento que, lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença de testemunhas pelo que lhe faculta a Norma 18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, dou fé. Eu, TAYLLA MARIANA ANDRADE, AUXILIAR DE CARTORIO, que a digitei. Eu, (LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO) TABELIA, que fiz lavrar, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Desta 384,62 VRC. (a.) UDIMILSO CARNELOZZI Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em testº _____ da verdade

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO
TABELIA**Daiane Pereira Caetano**
Escrevente IndicadaFUNARPEN - SELO DIGITAL Nº pnBvr . DKip8 . 4vspO, Controle: hoxhY . HI1A
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>TABELIONATO
LIANA CLAUDIA1º OFÍCIO - MARINGÁ-PR
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO
TABELIA
AUXILIARESVONIL GOMES - FABIANA VARGAS PINTO CAMPINHA
DAIANE PEREIRA CAETANO - FABIANA TAISE BRANDÃO
TATIANE YUMI KAMI INAGAKI - MARIANA AKEMI KAMI
SILVIA HELENA CAMPAGNUCCI - CAROLINE SILVA LEANDRINIEscreventes Indicados: Vonil Gomes • Fabiana Vargas Pinto Campinha • Daiane Pereira Caetano • Fabiana Taise Brandão
Tatiane Yumi Kami Inagaki • Mariana Akemi Kami • Caroline Silva Leandrini • Michele Caroline Brustolin

Rua Néo Alves Martins, 2597 • Fone/Fax 44 3033-5754 • Cx. Postal 631 • CEP 87013-060 • Maringá - PR

"E tudo quanto fizer, prosperará." Salmos 1:3



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0007614-1	CNPJ 03.894.550/0001-90	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/09/2012	Data de Início de Atividade 21/09/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA KAKOGAWA, 1344, PARQUE DAS GREVILLEAS, MARINGÁ, PR, 87.025-000			
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E REPAROS, PINTURAS E REFORMAS EM EDIFICAÇÕES, ANTEDIMENTO E SERVIÇOS DE PORTARIA E MANUTENÇÃO DE CONDOMÍNIOS, SERVIÇO DE CANTINA, COPA, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TELE ATENDIMENTO, DIGITAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE COMPUTADORES, PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO DE EVENTOS E OUTROS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PÁTIOS, RUAS, JARDINS, PRAÇAS, VERDES, COLETA DE LIXO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO EM ÁREAS DE USINAS E OUTRAS, ROÇADAS, EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PINTURA DE ABRIGOS DE TRANSPORTE URBANOS, SINALIZAÇÃO URBANA E RODOVIÁRIA, TRATAMENTO E LIMPEZA DE FAIXAS DE DOMÍNIO EM RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, RETIRADA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LÍQUIDOS E OUTRO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO URBANA E RODOVIÁRIA, REMOÇÃO DE PODA DE ÁRVORES, PINTURA E SINALIZAÇÃO DE MEIO FIO, RETIRADA DE ENTULHO, HIGIENIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, DESENTUPIMENTO EM GERAL, SERVIÇO DE MANOBRISTA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCOS, ANDAIMES, SANITÁRIOS, TENDAS, STANDERS, BARRACAS, PIRÂMIDES, LONAS E OUTRAS ESTRUTURAS PARA EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL E MECÂNICA DE VIAS PÚBLICAS E PRIVADAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ELEVADORES PÚBLICOS E PRIVADOS, COLETA E TRANSPORTE DE MALOTES E DOCUMENTOS DIVERSOS, TRANSPORTE DE REFEIÇÕES E DERIVADOS, FACÇÃO DE COSTURA DE UNIFORMES, MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA.			
Capital: R\$ 67.800,00 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 67.800,00 (SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)			
Titular Nome/CPE UDIMILSO CARNELOZZI 234.918.339-49	Administrador Sim	Início do Mandato 21/09/2012	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/05/2014 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARINGÁ - PR, 07 de maio de 2015



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 03.894.550/0001-90 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA.
AV. KAKOGAWA, Nº 1334 – PARQUE DAS GREVILLEAS - CEP. 87.025-000
MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3023-2043
EMAIL: DEMOTAY@HOTMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2015 - PROCESSO nº 064/2015

RAZÃO SOCIAL: DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 03.894.550/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: AV. KAKOGAWA, Nº 1334 – PARQUE DAS GREVILLEAS - CEP. 87.025-000 - MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3023-2043
EMAIL: DEMOTAY@HOTMAIL.COM

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2015.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. MARCOS ANTONIO DE CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade Nº. 3.455.950-3 SSP/PR e CPF Nº. 469.447.539-87, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **040/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 03.894.550/0001-90, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



SERVIÇO DISTRIITAL DE DOUTOR CAMARGO
Praça Brasil, nº 481 - Centro - Fone: (44) 3238-1210
Selo nº 2w4f...9ZhJw.GSsTL, Controler: CVrvN...yMS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de JOÃO GABRIEL ORLANDINI JORDÃO, nº 0006* 68424F*. Dou fé, Doutor Camargo-Paraná, 23 de junho de 2015. Em Teste da Verdade.

Dener Rogério Miniello - Escrevente

Dener Rogério Miniello
ESCREVENTE
Port. 111/2010

Maringá, 23 de Junho de 2015.



JOÃO GABRIEL ORLANDINI JORDÃO
Procurador
CPF: 064.088.869-06
RG: 9.560.219-3 SSP-PR

DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 03.894.550/0001-90 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA.
AV. KAKOGAWA, Nº 1334 – PARQUE DAS GREVILEAS - CEP. 87.025-000
MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3023-2043
EMAIL: DEMOTAY@HOTMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2015 - PROCESSO nº 064/2015

RAZÃO SOCIAL: DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 03.894.550/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: AV. KAKOGAWA, Nº 1334 – PARQUE DAS GREVILEAS - CEP. 87.025-000 - MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3023-2043
EMAIL: DEMOTAY@HOTMAIL.COM

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2015.
Prezados Senhores:

DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 03.894.550/0001-90, por intermédio de seu procurador, o Sr. JOÃO GABRIEL ORLANDINI JORDÃO, portador da Carteira de Identidade nº 9.560.219-3 SSP/PR e do CPF nº 064.088.869-06, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

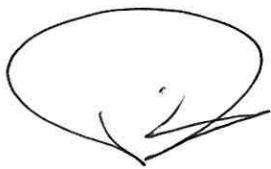
1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Maringá, 24 de Junho de 2015.


UDILSO CARNEIRO
CPF: 234.918.339-49
RG: 3.148.882-6 SSP-PR


EDUARDO BERALDO DA ROSA
CPF: 006.718.339-52
CRC - PR Nº 062063/0-7








DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 03.894.550/0001-90 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA.
AV. KAKOGAWA, Nº 1334 – PARQUE DAS GREVILEAS - CEP. 87.025-000
MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3023-2043
EMAIL: DEMOTAY@HOTMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2015 - PROCESSO nº 064/2015

RAZÃO SOCIAL: DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 03.894.550/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: AV. KAKOGAWA, Nº 1334 – PARQUE DAS GREVILEAS - CEP. 87.025-000 - MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3023-2043
EMAIL: DEMOTAY@HOTMAIL.COM

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2015.

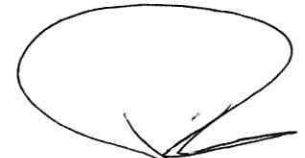
Prezados Senhores:

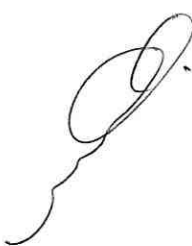
Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

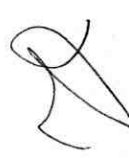
Maringá, 24 de Junho de 2015.



JOÃO GABRIEL ORALNDINI JORDÃO
Procurador
CPF: 064.088.869-06
RG: 9.560.219-3 SSP-PR


CABINES TRATOR MAX - A D VAZ & CIA LTDA ME

Cabines para maquinas agrícolas e rodoviárias

Paisagismo com poda e remoção de arvores

CNPJ:07.247.171/0001-69

INSC. ESTADUAL: 90563158-69

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

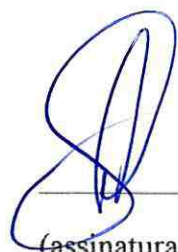
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2015.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. ANTONIO DOMINGUES VAZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 4159836-0 e inscrito no CPF/MF nº 527.623.949-53, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 040/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa A D VAZ & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.247.171/0001-69, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Guapirama, 24 de junho de 2015.



(assinatura com firma reconhecida)

A D VAZ & CIA LTDA ME

ANTONIO DOMINGUES VAZ

CPF nº 527.623.949-53

RG nº 4159836-0

07 247 171/0001-69

A. D. VAZ & CIA. LTDA

RUA MARIA OLÍMPIA JARDIM, 700
JARDIM IZABEL - CEP 87309-185
CAMPO MOURÃO PR

Rua Maria Olímpia Jardim, 700, Jardim Izabel - Campo Mourão PR
Fone/ Fax: (44) 3524 - 1238 email: cabinestratormax@gmail.com
www.cabinestratormax.com.br

CABINES TRATOR MAX - A D VAZ & CIA LTDA ME

Cabines para maquinas agrícolas e rodoviárias

Paisagismo com poda e remoção de arvores

CNPJ:07.247.171/0001-69

INSC. ESTADUAL: 90563158-69

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

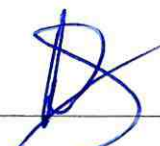
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Guapirama, 24 de junho de 2015.


A D VAZ & CIA LTDA ME

ANTONIO DOMINGUES VAZ

CPF nº 527.623.949-53

RG nº 4159836-0

07 247 171/0001-69

A. D. VAZ & CIA. LTDA

RUA MARIA OLÍMPIA JARDIM, 700
JARDIM IZABEL - CEP 87309-185
CAMPO MOURÃO PR

Rua Maria Olímpia Jardim, 700, Jardim Izabel - Campo Mourão PR
Fone/ Fax: (44) 3524 - 1238 email: cabinestratormax@gmail.com
www.cabinestratormax.com.br

A D VAZ & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 07.247.171/0001-69

1

ANTONIO DOMINGUES VAZ, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 06/10/1966, na Cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.159.836-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 527.823.949-53, residente e domiciliado na Rua Maria Olimpia Jardim, 700, apto. 01, Jardim Izabel - CEP 87309-185, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná; e **JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29/07/1992, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.736.333-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 078.524.469-73, residente e domiciliado na Rua Maria Olimpia Jardim, 700, apto. 01, Jardim Izabel - CEP 87309-185, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná; sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A D VAZ & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Maria Olimpia Jardim, 700, Jardim Izabel - CEP 87309-185, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41205415168, pôr despacho em sessão de 24/02/2005, e última alteração contratual sob nº 204.0541516-8 em 09/12/2014, resolvem modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade passa a ser: Fabricação de Cabines, Carrocerias e Reboques Para Outros Veículos, Exceto Caminhões e Ônibus; Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, Manutenção e Reparação de Tratores Agrícolas, Serviços de Mecânica em Geral, Instalação e Manutenção de Ar Condicionado em Veículos Automotores e Tratores Agrícolas, Fabricação de Estruturas Metálicas, Comércio de Vidros, Obras de Terraplanagem, Jardinagem e Paisagismo, Coleta de Resíduos Não Perigosos, Imunização e Controle de Pragas Urbanas, Atividades de Limpeza Não Especificadas Anteriormente, Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas; Outras Obras de Engenharia Civil Não Especificadas Anteriormente; Fabricação de Máquinas e Equipamentos Para a Agricultura e Pecuária, Peças e Acessórios, Exceto Para Irrigação e Instalação de Outros Equipamentos Não Especificados Anteriormente; Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos; Serviços de Pintura de Edifícios em Geral; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Atividades Relacionadas a Esgoto, Exceto Gestão de Redes e de Redes e Limpeza em Prédios e em Domicílios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2015 14:46 SOB Nº 20152283013.
PROTOCOLO: 152283013 DE 10/04/2015. NIRE: 41205415168.
A D VAZ & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/04/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152283013

A D VAZ & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 07.247.171/0001-69

2

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), cujo aumento é integralizado, nesta data, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações havidas o capital social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), fica dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ANTONIO DOMINGUES VAZ	144.000	96,00%	144.000,00
JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ	6.000	4,00%	6.000,00
TOTAL	150.000	100,00%	150.000,00

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios e uma via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.


ANTONIO DOMINGUES VAZ

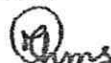
Campo Mourão - Pr., 31 de março de 2015.

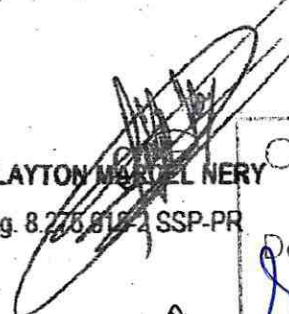

JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ

Responsável Pela Elaboração:


SEBASTIAO BARBOSA NERY
CRC/PR 12.302/O-0

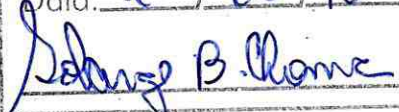
Testemunhas:


KETLIN C. MARTINS DOS SANTOS
Rg. 10.239.788-6 SSP-PR


CLAYTON MARCEL NERY
Rg. 8.276.815-1 SSP-PR

Confere com original

Data: 24 / 06 / 15


Sebastião B. Nery

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2015 14:46 SOB Nº
20152283013.
PROTOCOLO: 152283013 DE 10/04/2015. NIRE: 41205415168.
A D VAZ & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 10/04/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152283013

A D VAZ & CIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 07.247.171/0001-69

1

ANTONIO DOMINGUES VAZ, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 06/10/1966, na Cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.159.836-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 527.623.949-53, residente e domiciliado na Rua Maria Olimpia Jardim, 700, apto. 01, Jardim Izabel - CEP 87309-185, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.; e **JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29/07/1992, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.736.333-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 078.524.469-73, residente e domiciliado na Rua Maria Olimpia Jardim, 700, apto. 01, Jardim Izabel - CEP 87309-185, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná; sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A D VAZ & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Maria Olimpia Jardim, 700, Jardim Izabel - CEP 87309-185, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41205415168, pôr despacho em sessão de 24/02/2005, e última alteração contratual sob nº 20131814869 em 08/04/2013, resolvem modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade passa a ser: **Fabricação de Cabines, Carrocerias e Reboques Para Outros Veículos, Exceto Caminhões e Ônibus; Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, Manutenção e Reparação de Tratores Agrícolas, Serviços de Mecânica em Geral, Instalação e Manutenção de Ar Condicionado em Veículos Automotores e Tratores Agrícolas, Fabricação de Estruturas Metálicas, Comércio de Vidros, Obras de Terraplanagem, Jardinagem e Paisagismo, Coleta de Resíduos Não Perigosos, Imunização e Controle de Pragas Urbanas, Atividades de Limpeza Não Especificadas Anteriormente, Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas; Outras Obras de Engenharia Civil Não Especificadas Anteriormente; Fabricação de Máquinas e Equipamentos Para a Agricultura e Pecuária, Peças e Acessórios, Exceto Para Irrigação e Instalação de Outros Equipamentos Não Especificados Anteriormente.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), cujo aumento é integralizado, nesta data, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações havidas o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), fica dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ANTONIO DOMINGUES VAZ	96.000	96,00%	96.000,00
JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ	4.000	4,00%	4.000,00
TOTAL	100.000	100,00%	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios em quatro vias igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Campo Mourão - Pr., 19 de novembro de 2014.


ANTONIO DOMINGUES VAZ


JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ

Responsável Pela Elaboração:


RIBAMAR JOAQUINA
CRC/PR 30.131/O-9

Testemunhas:


KETLIN C. MARTINS DOS SANTOS
Rg. 10.239.788-6 SSP-PR


SEBASTIÃO BARBOSA NERY
Rg. 901.328-8 - SSP-PR

A D VAZ & CIA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 07.247.171/0001-69

NIRE: 41 2 05415168

1

ANTONIO DOMINGUES VAZ, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 06/10/1966, na Cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.159.836-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 527.623.949-53, residente e domiciliado na Rua Maria Olímpia Jardim, 700, apto. 01, Jardim Izabel - CEP 87309-650, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná; e JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29/07/1992, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.736.333-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 078.524.469-73, residente e domiciliado na Rua Maria Olímpia Jardim, 700, apto. 01, Jardim Izabel - CEP 87309-650, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná; sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de A D VAZ & CIA LTDA - ME, com sede e foro na Rua Maria Olímpia Jardim, 700, Jardim Izabel - CEP 87309-185, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41 2 05415168, pôr despacho em sessão de 24/02/2005, e última alteração contratual sob nº 20113286643 em 22/06/2011, resolvem modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade passa a ser: Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, Manutenção e Reparação de Tratores Agrícolas, Serviços de Mecânica em Geral, Instalação e Manutenção de Ar Condicionado em Veículos Automotores e Tratores Agrícolas, Fabricação de Estruturas Metálicas, Comércio de Vidros, Obras de Terraplanagem, Jardinagem e Paisagismo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), cujo aumento é integralizado, nesta data, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações havidas o capital social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), fica dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ANTONIO DOMINGUES VAZ	48.000	96,00%	48.000,00
JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ	2.000	4,00%	2.000,00
TOTAL	50.000	100,00%	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios em quatro vias igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Campo Mourão - Pr., 14 de março de 2013.

ANTONIO DOMINGUES VAZ

JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ

Responsável Pela Elaboração:

RIBAMAR JOAQUINA
CRC/PR 30.131/O-9

Testemunhas:

KETLIN C. MARTINS DOS SANTOS
Rg. 10.239.788-6 SSP-PR

ERLON FERNANDO NERY
Rg. 7.668.282-8 - SSP-PR

NERY & GOMES PANIFICADORA LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 07.247.171/0001-69

NIRE: 41 2 05415168

JANAINA PRISCILA NERY, brasileira, solteira, empresária, nascida em 20/04/1986, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.043.670-1, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 051.047.229-02, residente e domiciliada na Rua Severo Gomes, 773, Conj. Mario Figueiredo - CEP 87309-680, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná e ADRIANO GOMES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 19/11/1981, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.149.872-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 039.998.879-31, residente e domiciliado na Rua Severo Gomes, 828, Conj. Mario Figueiredo, CEP 87309-680, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná; sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de NERY & GOMES PANIFICADORA LTDA - ME, com sede e foro na Rua Ney Braga, 880, Jardim Izabel, CEP 87309-130, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41 2 05415168, pôr despacho em sessão de 24/02/2005, resolvem pôr decisão de maioria de capital social modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade que era Fabricação e comércio varejista de pães, bolos, equivalentes industrializados e bebidas em geral passa a ser Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Manutenção e Reparação de Tratores Agrícolas, Serviços de Mecânica em Geral, Instalação e Manutenção de Ar Condicionado em Veículos Automotores e Tratores Agrícolas e Fabricação de Estruturas Metálicas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O nome empresarial que era NERY & GOMES PANIFICADORA LTDA - ME passa a ser o seguinte: A D VAZ & CIA LTDA - ME.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da sociedade que era na Rua Ney Braga, 880, Jardim Izabel, CEP 87309-130, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná passa ser na Rua Maria Olímpia Jardim, 700, Jardim Izabel - CEP 87309-185, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA: INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa neste Ato na sociedade ANTONIO DOMINGUES VAZ, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 06/10/1966, na Cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.159.836-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 527.623.949-53, residente e domiciliado na Rua Maria Olímpia Jardim, 700, apto. 01, Jardim Izabel - CEP 87309-650, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná; e JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29/07/1992, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.736.333-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 078.524.469-73, residente e domiciliado na Rua Maria Olímpia Jardim, 700, apto. 01, Jardim Izabel - CEP 87309-650, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA: RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade a sócia JANAINA PRISCILA NERY, que possui na sociedade 4.800 (Quatro mil oitocentas) quotas de Capital no valor total de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), cedendo e transferindo, por venda, ao sócio ingressante ANTONIO DOMINGUES VAZ, dando plena quitação das quotas cedidas. ADRIANO GOMES, que possui na sociedade 200 (Duzentas) quotas de Capital no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos reais), cedendo e transferindo, por venda, ao sócio ingressante JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios cedentes ADRIANO GOMES e JANAINA PRISCILA NERY, dão aos sócios ingressante ANTONIO DOMINGUES VAZ e JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ, plena, geral e rasa quitação das cessões de quotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos, vantagens e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: Os sócios ingressantes ANTONIO DOMINGUES VAZ e JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ, declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente. Assumindo desta forma o ATIVO e PASSIVO da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios ingressantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei Especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA NONA: Em decorrência das alterações havidas o capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), fica dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ANTONIO DOMINGUES VAZ	4.800	4.800,00

NERY & GOMES PANIFICADORA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 07.247.171/0001-69
NIRE: 41 2 05415168

JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ	200	200,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA DECIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTONIO DOMINGUES VAZ**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei. De que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo fé publica ou propriedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

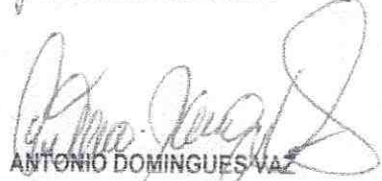
CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios em quatro vias igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Campo Mourão - Pr., 27 de maio de 2011.


JANAINA PRISCILA NERY


ADRIANO GOMES

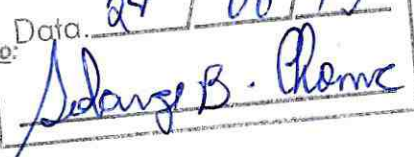

ANTONIO DOMINGUES VAZ


JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ

Confere com original

Data. 24 / 06 / 15

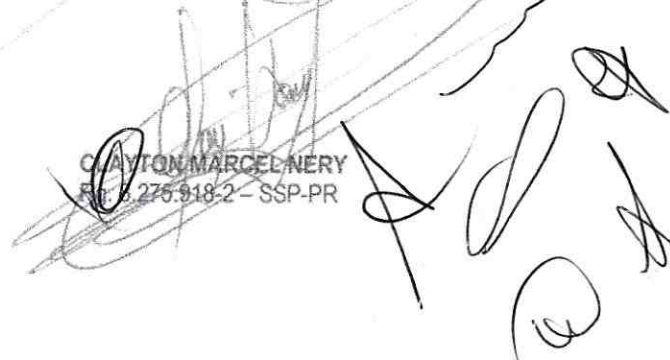
Responsável Pela Elaboração:


Sebastião B. Nery


SEBASTIÃO BARBOSA NERY
 CRC/PR 12302/O-0
 CPF: 062.716.859-00

Testemunhas:


ERLON FERNANDO NERY
 Rg. 7.668.282-8 SSP-PR


CLAYTON MARCEL NERY
 Rg. 2.275.918-2 - SSP-PR

NERY & GOMES PANIFICADORA LTDA

CONTRATO SOCIAL



1/3

JANAINA PRISCILA NERY, brasileira, solteira, empresária, nascida em 20/04/1986 na cidade de Campo Mourão - Pr, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.043.670-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 051.047.229-02, residente e domiciliada na Rua Severo Gomes, 773, CEP 87.309-680, Conj. Mario Figueiredo na cidade de Campo Mourão - Pr, **ADRIANO GOMES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 19/11/1981, na cidade de Goioere - Pr, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.149.872-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 039.998.879-31, residente e domiciliada na Rua Severo Gomes, 828, CEP 87.309-680, Conj. Mario Figueiredo na cidade de Campo Mourão - Pr.; Resolvem pôr este instrumento particular de Contrato Social, na melhor forma de direito constituir uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO COMERCIAL, SEDE E FORO.

A sociedade girará sob o nome comercial de **NERY & GOMES PANIFICADORA LTDA**, tendo como sede e foro jurídico na Rua Ney Braga, nº 880, Jardim Izabel, Cep 87.309-130 na Cidade de Campo Mourão - Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é indeterminado, com início das operações previstas para o dia 22 de fevereiro de 2005.

CLAUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

A sociedade tem pôr objeto mercantil: Fabricação e comercio varejista de pães, bolos, equivalentes industrializados, e bebidas em geral.

CLAUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil), quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a ser integralizado neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios como segue a assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
JANAINA PRISCILA NERY	4.800	4.800,00	96
ADRIANO GOMES	200	200,00	04
TOTAL	5.000	5.000,00	100

CLAUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pela sócia **JANAINA PRISCILA NERY**, na qualidade de sócia Administradora, ao qual compete privativa, o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, judicialmente e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes vedado seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou caução de favor, podendo constituir procurador assumindo pelos atos e poderes.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]

NERY & GOMES PANIFICADORA LTDA

CONTRATO SOCIAL

2/3



CLAUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei Especial que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1.052, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais poderá ser tomada por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social. Conforme Lei 8934/94.

CLAUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

PARAGRAFO ÚNICO: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento da notificação; ou maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA DÉCIMA: PRÓ-LABORE

Pêlos serviços prestados a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum ou pelos serviços prestados, até os limites de deduções fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA.

Os sócios DECLARAM, para os efeitos de enquadramento como microempresa, que o volume da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no art. 3.º da mencionada Lei.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

NERY & GOMES PANIFICADORA LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OMISSOS

Os casos omissos deste instrumento serão resolvidos de conformidade com decisão dos sócios em conjunto e com disposições legais aplicáveis, ficando assim eleito o foro da Comarca de Campo Mourão – Pr., Para dirimir quaisquer dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, com renúncia a qualquer outro foro, por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ABERTURA OU FECHAMENTO DE FILIAL

A sociedade poderá em qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso (art's. 1.071, 1.072, inciso 2º e art. 1.078 C.C./2002)

E, pôr estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pêlos sócios em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Mourão – Pr., 04 de fevereiro de 2.005.

Conferé com original

Data. 24 / 06 / 15

Salange B. Rome

JANAINA PRISCILA NERY

ADRIANO GOMES

Testemunhas:

JOSÉ DOMINGOS NEVES
Rg. 6.283.724-1 – PR.

CLAYTON MARCEL NERY
Rg. 8.275.918-2 – Pr.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/02/2005
SOB NÚMERO 41205415168
Protocolo: 05/050812-1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/02/2005
SOB NÚMERO: 20050508130
Protocolo: 05/050813-0

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

CABINES TRATOR MAX - A D VAZ & CIA LTDA ME

Cabines para maquinas agrícolas e rodoviárias

Paisagismo com poda e remoção de arvores

CNPJ:07.247.171/0001-69

INSC. ESTADUAL: 90563158-69

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2015

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A D VAZ & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07247171/0001-69, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. ANTONIO DOMINGUES VAZ, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4159836-0 e do CPF nº 527.623.949-53, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "F" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ☒ MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ☐ NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

07.247.171/0001-69

A. D. VAZ & CIA. LTDA

RUA MARIA OLÍMPIA JARDIM, 700
JARDIM IZABEL CEP 87309-85
CAMPO MOURÃO PR

A D VAZ & CIA LTDA ME

ANTONIO DOMINGUES VAZ

CPF nº 527.623.949-53

RG nº 4159836-0

Guapirama, 24 de junho de 2015.

RIBAMAR JOAQUINA

Nº CRC: PR-030131/O



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A D VAZ & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0541516-8	07.247.171/0001-69	24/02/2005	22/02/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 712, JARDIM IZABEL, CAMPO MOURÃO, PR, 87.309-185			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIA REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS, EXCETO CAMINHOS E ONIBUS; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS, SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEICULOS AUTOMOTORES E TRATORES AGRICOLAS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS, COMERCIO DE VIDROS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, JARDINAGEM E PAISAGISMO, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE URBAMIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA, PEÇAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO E INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ANTONIO DOMINGUES VAZ 527.623.949-53	144.000,00	SOCIO	Administrador
JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ 078.524.469-73	6.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 10/04/2015	Número: 20152283013	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAMPO MOURÃO - PR, 07 de maio de 2015

15/284135-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Jane Ivete Cardoso
Jane Ivete Cardoso
RG: 1.857.527-PR

**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
FERREIRA E FUKUDA LTDA ME
CNPJ: 17.780.287/0001-12**



ANDERSON EURIPEDES FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, em 02 de Agosto de 1.977, portador do CPF nº 259.934.098-51, e da cédula de Identidade Civil RG nº 7.268.828-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado á Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000 e **HELIO FUKUDA FERREIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido na cidade de Curiuva, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 1.965, portador do CPF nº 040.884.048-07 e da cédula de Identidade Civil RG nº 8.754.374-9, Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, residente e domiciliado á Rua Frei Rafael Proner nº 1890, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360.000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **FERREIRA E FUKUDA LTDA ME**, com sede e foro, na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, à Avenida Alberto Carazzai nº 615, Sala 03, Centro CEP 86.300.000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207565051, em sessão de 18 de Março de 2.013, inscrito no CNPJ **17.780.287/0001-12**, resolvem alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, cujo aumento de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) são integralizados neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quantidade de Quotas	Percentual	Valores em R\$ (reais)
Anderson Euripedes Ferreira	7.500	50,00%	75.000,00
Helio Fukuda Ferreira	7.500	50,00%	75.000,00
Total	15.000	100,00%	150.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Cornélio Procopio-Pr 30 de Março de 2.015

ANDERSON EURIPEDES FERREIRA

HELIO FUKUDA FERREIRA

Elaborado por:

Wanderley Maciel da Silva

Rua Alberto Silva Costa nº 58 Centro, Uraí, Estado do Paraná

CPF 752.304.379-87 RG 4.873.968-7 SSP/PR CRC PR 041540/O-8

Testemunhas:

DAYANE CRISTINA DA SILVA

CPF: 053.603.199-17

RG: 8.715.338-0 SSP/PR

ROSIMEIRE CALOVI

CPF: 716.937.509-53

RG: 4.940.246-5 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FERREIRA E FUKUDA LTDA ME

CNPJ: 17.780.287/0001-12



ANDERSON EURIPEDES FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, em 02 de Agosto de 1.977, portador do CPF nº 259.934.098-51, e da cédula de Identidade Civil RG nº 7.268.828-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado á Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000 e **HELIO FUKUDA FERREIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido na cidade de Curiuva, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 1.965, portador do CPF nº 040.884.048-07 e da cédula de Identidade Civil RG nº 8.754.374-9, Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, residente e domiciliado á Rua Frei Rafael Proner nº 1890, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estadó do Paraná, CEP 86.360.000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **FERREIRA E FUKUDÀ LTDA ME**, com sede e foro, na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, à Avenida Alberto Carazzai nº 615, Sala 03, Centro CEP 86.300.000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207565051, em sessão de 18 de Março de 2.013, inscrito no CNPJ **17.780.287/0001-12**, resolvem alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter por objeto mercantil: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA; CAPINA QUIMICA; PODA DE ARVORES; LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA CISTERNAS, BOCA DE LOBO, CAIXA DE GORDURA FOSSA SEPTICA; DESENTUPIMENTO DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS POR HIDROJATEAMENTO; ROÇADA DE VIAS E ACOSTAMENTOS URBANOS E RURAIS MECÂNICA E MANUAL; LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS E RURAIS MECÂNICA E MANUAL; LIMPEZA DE MEIO FIO E SARJETAS; PINTURA DE MEIO FIO; PINTURA DE FAIXAS DE TRÂNSITO; CORTE DE GRAMA; REGULARIZAÇÃO DE TERRENO E SUBSTRATO COM TERRA VEGETAL PARA PLANTIO DE GRAMA; PLANTIO DE GRAMAS E ARVORES; DESUBISTRUÇÃO, RETIRADA DE TERRA FOLHAS E ENTULHOS; PODA DE ARVORES; PINTURA DE PISOS CIMENTADOS; VISTORIA A DOMICILIO PARA COLETA DE MATERIAIS QUE ACUMULEM ÁGUA; LIMPEZA PREDIAL, PINTURAS, REFORMAS EM PREDIOS EDIFICAÇÕES, VARRIÇÃO MECANIZADA E MANUAL.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social a partir da presente data fica alterado para o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cujo aumento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) é subscrito e integralmente integralizado, em moeda corrente do país, no presente ato, e que força do aumento das cotas sociais, passa a ser assim distribuído:

Sócios	Quantidade de Quotas	Percentual	Valores em R\$ (reais)
Anderson Euripedes Ferreira	40.000	50,00	40.000,00
Helio Fukuda Ferreira	40.000	50,00	40.000,00
Total	80.000	100,00	80.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
FERREIRA E FUKUDA LTDA ME
CNPJ: 17.780.287/0001-12**



Em consonância com as presentes alterações, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir da presente data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, o qual passa a ter a seguinte redação:

ANDERSON EURIPEDES FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, em 02 de Agosto de 1.977, portador do CPF nº 259.934.098-51, e da cédula de Identidade Civil RG nº 7.268.828-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado á Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000 e **HELIO FUKUDA FERREIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido na cidade de Curiuva, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 1.965, portador do CPF nº 040.884.048-07 e da cédula de Identidade Civil RG nº 8.754.374-9, Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, residente e domiciliado á Rua Frei Rafael Proner nº 1890, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360.000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **FERREIRA E FUKUDA LTDA ME**, com sede e foro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, á Avenida Alberto Carazzai nº 615, Sala 03, Centro CEP 86.300.000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207565051, em sessão de 18 de Março de 2.013, inscrito no CNPJ **17.780.287/0001-12**, resolvem alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **FERREIRA E FUKUDA LTDA**, e terá sua sede e foro na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, á Avenida Alberto Carazzai nº 615, Sala 03, Centro CEP 86.300.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 80.000 (oitenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, fica assim distribuído:

Sócios	Quantidade de Quotas	Percentual	Valores em R\$ (reais)
Anderson Euripedes Ferreira	40.000	50,00	40.000,00
Helio Fukuda Ferreira	40.000	50,00	40.000,00
Total	80.000	100,00	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto mercantil: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA; CAPINA QUIMICA; PODA DE ARVORES; LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA CISTERNAS, BOCA DE LOBO, CAIXA DE GORDURA FOSSA SEPTICA; DESENTUPIMENTO DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS POR HIDROJATEAMENTO; ROÇADA DE VIAS E ACOSTAMENTOS URBANOS E RURAIS MECÂNICA E MANUAL; LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS E RURAIS MECÂNICA E MANUAL; LIMPEZA DE MEIO FIO E SARJETAS; PINTURA DE MEIO FIO; PINTURA DE FAIXAS DE TRÂNSITO; CORTE DE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
FERREIRA E FUKUDA LTDA ME
CNPJ: 17.780.287/0001-12



GRAMA; REGULARIZAÇÃO DE TERRENO E SUBSTRATO COM TERRA VEGETAL PARA PLANTIO DE GRAMA; PLANTIO DE GRAMAS E ARVORES; DESUBSTRUÇÃO, RETIRADA DE TERRA FOLHAS E ENTULHOS; PODA DE ARVORES; PINTURA DE PISOS CIMENTADOS; VISTORIA A DOMICÍLIO PARA COLETA DE MATERIAIS QUE ACUMULEM ÁGUA; LIMPEZA PREDIAL, PINTURAS, REFORMAS EM PREDIOS EDIFICAÇÕES, VARRIÇÃO MECANIZADA E MANUAL.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Março de 2.013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ANDERSON EURIPEDES FERREIRA** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso individual isoladamente do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses, seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de PRO LABORE, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará as suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

(Handwritten signatures and initials)

3

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DO PARANÁ
FERREIRA E FUKUDA LTDA ME
CNPJ: 17.780.287/0001-12



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos, dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de conformo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Cornélio Procopio-Pr 15 de Janeiro de 2015

ANDERSON EURIPEDES FERREIRA

HELIO FUKUDA FERREIRA

Elaborado por:

Wanderley Maciel da Silva

Rua Alberto Silva Costa nº 58 Centro, Urai, Estado do Paraná
 CPF 752.304.379-87
 RG 4.873.968-7 SSP/PR
 CRC PR 041540/O-8

Confere com original

Data: 24 / 06 / 15

 Solange B. Piana

Testemunhas:

DAYANE CRISTINA DA SILVA

CPF: 083.603.199-17
 RG: 8.715.338-0 SSP/PR

ROSIMEIRE CALOVI

CPF: 716.937.509-53
 RG: 4.940.246-5 SSP/PR





ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015, por seu representante credenciado declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando o representado que não pretende recorrer da decisão da comissão de licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes das propostas de preços dos proponentes habilitados.

Cornélio Procópio, 26 de Junho de 2015

17.780.287/0001-12

FERREIRA E FUKUDA LTDA - ME

Av. Alberto Carazzal, 573
Centro - CEP 86.300-000
Cornélio Procópio - Paraná

Anderson Eurípedes Ferreira
RG nº 7.268.828-7 CPF nº 259.934.098-51



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cornélio Procópio, 15 de Junho de 2015

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Cornélio Procópio, 24 de Junho de 2015

17.780.287/0001-12

FERREIRA E FUKUDA LTDA - ME

Av Alberto Carazzal, 573

Centro - CEP 86 300-000

Cornélio Procópio - Paraná

Anderson Eurípedes Ferreira

RG nº 7.268.828-7 CPF nº 259.934.098-51



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2015

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FERREIRA & FUKUDA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 17.780.287/0001-12, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Anderson Eurípedes Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 7.268.828-7 e do CPF nº 259.934.098-51, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cornélio Procópio, 24 de Junho de 2015

17.780.287/0001-12

FERREIRA & FUKUDA LTDA - ME

V. Alberto Carazzal, 573
Centro - CEP 86 300-000
Cornélio Procópio - Paraná

Anderson Eurípedes Ferreira
RG nº 7.268.828-7 CPF nº 259.934.098-51



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FERREIRA E FUKUDA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0756505-1	CNPJ 17.780.287/0001-12	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/03/2013	Data de Início de Atividade 18/03/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA ALBERTO CARAZZAI, 615-SALA 03, CENTRO, CORNÉLIO PROCÓPIO, PR, 86.300-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA; CAPINA QUÍMICA; PODA DE ÁRVORES; LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA CISTERNAS, BOCA DE LOBO, CAIXA DE GORDURA FOSSA SEPTICA; DESENTUPIMENTO DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS POR HIDROJATEAMENTO; ROÇADA DE VIAS E ACOSTAMENTOS URBANOS E RURAIS MECÂNICA E MANUAL; LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS E RURAIS MECÂNICA E MANUAL; LIMPEZA DE MEIO FIO E SARJETAS; PINTURA DE MEIO FIO; PINTURA DE FAIXAS DE TRÂNSITO; CORTE DE GRAMA; REGULARIZAÇÃO DE TERRENO E SUBSTRATO COM TERRA VEGETAL PARA PLANTIO DE GRAMA; PLANTIO DE GRAMAS E ÁRVORES; DESUBSTRUÇÃO, RETIRADA DE TERRA FOLHAS E ENTULHOS; PODA DE ÁRVORES; PINTURA DE PISOS CIMENTADOS; VISTORIA A DOMICÍLIO PARA COLETA DE MATERIAIS QUE ACUMULEM ÁGUA, LIMPEZA PREDIAL, PINTURAS, REFORMAS EM PREDIOS EDIFICAÇÕES, VARRIÇÃO MECANIZADA E MANUAL.			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
HELIO FUKUDA FERREIRA 040.884.048-07	75.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ANDERSON EURIPEDES FERREIRA 259.934.098-51	75.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação
Data: 02/04/2015	Número: 20152266151		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 10 de junho de 2015

15/337614-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CRISTIANE PEREIRA DA SILVA - ME

CNPJ/MF 22.602.618/0001-64 - CAD/ICMS "ISENTO"

Avenida Guadalajara, 279, Centro -

Telefone/Fax: (043) 9121-2297, email: cris_pereirada silva@hotmail.com

Cep: 86.465-000 - Guapirama - Paraná

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Guapirama - PR, 23 de Junho de 2015

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2015.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. **WESLEY BUENO DE SIQUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.283.919-4/PR e inscrito no CPF/MF nº 042.745.679-74, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **040/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa **CRISTIANE PEREIRA DA SILVA - ME** inscrita no **CNPJ/MF nº. 22.602.618/0001-64**, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Firma Reconhecida
Guapirama - PR

Cristiane Pereira da Silva

Cristiane Pereira da Silva

RG: 9.922.421-5/PR

CPF/MF: 064.440.799-93

Firma Reconhecida
Guapirama - PR

Wesley Bueno de Siqueira

Wesley Bueno de Siqueira

22.602.618/0001-64
CRISTIANE PEREIRA DA SILVA - ME
AVENIDA GUADALAJARA, 279
CENTRO - CEP: 86465-000
GUAPIRAMA - PARANÁ

CRISTIANE PEREIRA DA SILVA - ME

CNPJ/MF 22.602.618/0001-64 - CAD/ICMS "ISENTO"

Avenida Guadalajara, 279, Centro -

Telefone/Fax: (043) 9121-2297, email: cris_pereirada silva@hotmail.com

Cep: 86.465-000 - Guapirama - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

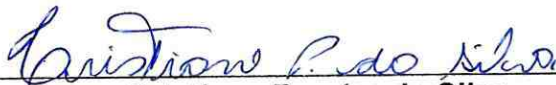
Guapirama - PR, 23 de Junho de 2015

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

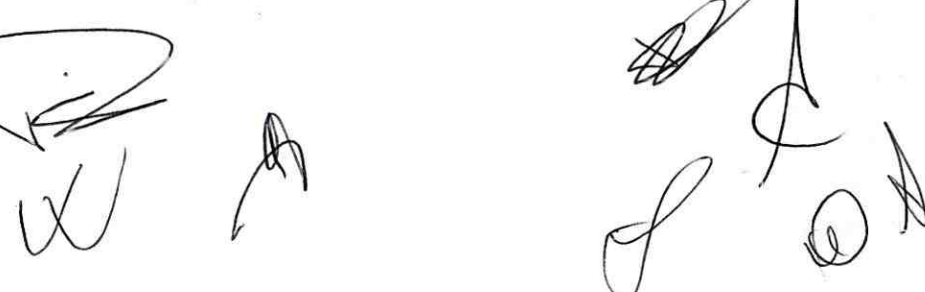


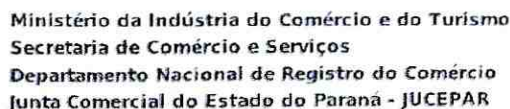
Cristiane Pereira da Silva

RG: 9.922.421-5/PR

CPF/MF: 064.440.799-93

22.602.618/0001-64
CRISTIANE PEREIRA DA SILVA - ME
AVENIDA GUADALAJARA, 279
CENTRO - CEP: 86465-000
GUAPIRAMA - PARANÁ





Folhas 1/1

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2015 11:25 SOB N° 41107927571.
PROTOCOLO: 152414916 DE 08/06/2015. NIRE: 41107927571.
CRISTIANE PEREIRA DA SILVA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 08/06/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152414916





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Wesley Bueno de Siqueira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

8.283.919-4

DATA DE
EXPEDIÇÃO

24/01/2005

NOME

WESLEY BUENO DE SIQUEIRA

FILIAÇÃO

SERGIO BUENO DE SIQUEIRA
APARECIDA DANASCENO

NATURALIDADE

JOAQUIM TAVORA/PR

DATA DE NASCIMENTO

13/02/1982

COC ORIGEM

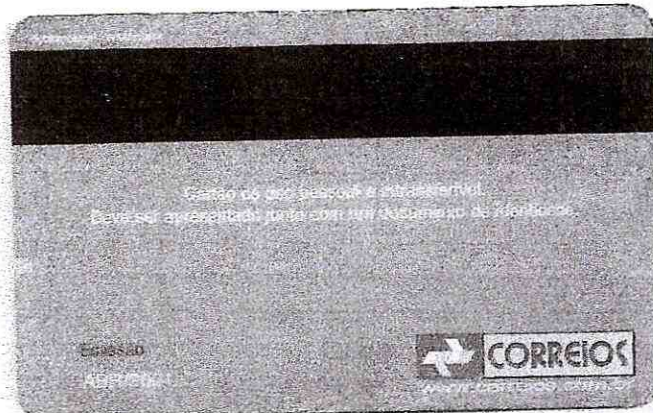
COMARCA=JOAQUIM TAVORA/PR
C. NASC 1055, LIVRO=A9, FOLHA=160

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



Confere com original

Data 24/06/15

Selenge B. Rome

W

W

W

W



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CRISTIANE PEREIRA DA SILVA ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0792757-1	CNPJ 22.602.618/0001-64	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 08/06/2015	Data de Início de Atividade 03/06/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA GUADALAJARA, 279, CENTRO, GUAPIRAMA, PR, 86.465-000			
Objeto SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS			
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 08/06/2015 Número: 20152415114 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário CRISTIANE PEREIRA DA SILVA Identidade: 99224215/PR CPF: 064.440.799-93 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

15/337791-7

CURITIBA - PR, 10 de junho de 2015

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CRISTIANE PEREIRA DA SILVA - ME

CNPJ/MF 22.602.618/0001-64 - CAD/ICMS "ISENTO"

Avenida Guadalajara, 279, Centro -

Telefone/Fax: (043) 9121-2297, email: cris_pereirada silva@hotmail.com

Cep: 86.465-000 - Guapirama - Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2015

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CRISTIANE PEREIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº **22.602.618/0001-64**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) **CRISTIANE PEREIRA DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **9.922.421-5/PR** e do CPF nº **064.440.799-93**, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ☒ **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **NÃO SE ENQUADRA**.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guapirama - PR, 23 de Junho de 2015



Cristiane Pereira da Silva

RG: 9.922.421-5/PR

CPF/MF: 064.440.799-93



Eder Nogueira Sales

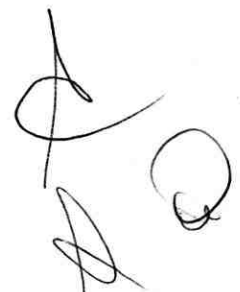
CRC/PR: 33.653/O-7

EDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
CRC-PR 33.653/O-7

22.602.618/0001-64
CRISTIANE PEREIRA DA SILVA - ME
AVENIDA GUADALAJARA, 279
CENTRO - CEP: 86465-000
GUAPIRAMA - PARANÁ







Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA EM DIVERSOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2840 - O.S SOUZA & SOUZA LTDA
CNPJ/CPF: 17.569.488/0001-75
Endereço: RUA DR DOMINGOS MODENA
Cidade: JACAREZINHO - PR
CEP: 00000-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	PINTURA EM TINTA LATEX ACRILICO	12 Meses	12 Meses	MT2	20.000,00	R\$ 8,6700	R\$ 173.400,0000
1	2	PINTURA EM PISO	12 Meses	12 Meses	MT2	10.000,00	R\$ 7,0300	R\$ 70.300,0000
1	3	APLICAÇÃO EM MASSA TEXTURA	12 Meses	12 Meses	MT2	10.000,00	R\$ 7,0300	R\$ 70.300,0000
1	4	PINTURA EM GRAFIATO	12 Meses	12 Meses	MT2	6.000,00	R\$ 8,6700	R\$ 52.020,0000
1	5	APLICAÇÃO EM MASSA CORRIDA	12 Meses	12 Meses	MT2	10.000,00	R\$ 7,8500	R\$ 78.500,0000
1	6	PINTURA EM TINTA ESMALTE	12 Meses	12 Meses	MT2	6.000,00	R\$ 6,2100	R\$ 37.260,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 481.780,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 481.780,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Dados do Processo

Processo nº: 65/2015
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Integral

Tipo: Leilatória

17.569.488/0001-75
O S SOUZA & SOUZA LTDA

Rua Dr. Domingos Modena, 25 - Vila Rondon
CEP 86.400-000 Jacarezinho-PR

Carimbo do CNPJ

Nome: Osmar de Souza
Cargo: Socio Gerente
Tipo do Documento: CPF
Documento: 691.801.809-49
Data da Impressão: 22/06/2015
Ass/Carimbo:

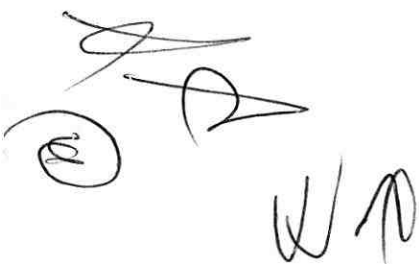
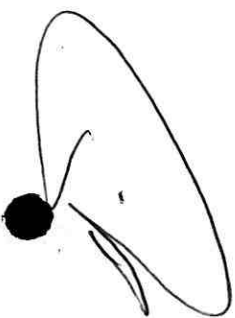
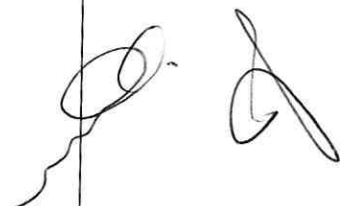


[17.569.488/0001-75]

O S SOUZA & SOUZA LTDA

Rua Dr. Domingos Modena, 25 - Vila Rondon
CEP 86.400-000 Jacarezinho-PR

Proposta Comercial - Emissão: 22/06/2015 às 14:01:16



ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

O.S SOUZA & SOUZA LTDA

ENDEREÇO: RUA DR DOMINGOS MODEMA, Nº 25 – CENTRO

CNPJ: 17.569.488/0001-75

IE: 90620897-06

TELEFONE: (43) 3525 1006

E-MAIL: serralheriasantalucia@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015 – DATA: 24/06/2015 ÀS 9:00HORAS

PORTE DA EMPRESA: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CABINES TRATOR MAX - A D VAZ & CIA LTDA ME

Cabines para maquinas agrícolas e rodoviárias

Paisagismo com poda e remoção de arvores

CNPJ: 07.247.171/0001-69

INSC. ESTADUAL: 90563158-69

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

A D VAZ & CIA LTDA ME

CNPJ nº 07.247.171/0001-69

Inscrição Estadual: 9056385869

ENDEREÇO: RUA MARIA OLIMPIA JARDIM 700, JARDIM ISABEL

TELEFONE/FAX: (44) 3524-1238 CEL.: (44) 9815-1556

CEP: 87309-185 CAMPO MOURÃO/PR.

Banco/conta corrente: Banco Sicredi Ag: 726 C/c: 66244-5

Nome signatário do futuro contrato: ANTONIO DOMINGUES VAZ

Endereço para envio do contrato: RUA MARIA OLIMPIA JARDIM 700, JARDIM ISABEL, CAMPO MOURÃO/PR.

PROCESSO Nº 064/2015

o (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: Pregão Presencial nº 40/2015.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA

INTERNA E EXTERNA EM DIVERSOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICA.

Item	Qtd. Est. (mts ²)	Descrição	V. Unit. (mts ²)	V. Total
01	20.000	PINTURA EM TINTA LÁTEX ACRILICO	4,99	99.800,00
02	10.000	PINTURA EM PISO	4,30	43.000,00
03	10.000	APLICAÇÃO EM MASSA TEXTURA	4,30	43.000,00
04	6.000	PINTURA EM GRAFIATO	4,99	29.940,00
05	10.000	APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA	4,80	48.000,00
06	6.000	PINTURA EM TINTA ESMALTE	3,80	22.800,00
VALOR TOTAL				286.540,00

Rua Maria Olímpia Jardim, 700, Jardim Izabel - Campo Mourão PR
Fone/ Fax: (44) 3524 - 1238 email: cabinestratormax@gmail.com
www.cabinestratormax.com.br

CABINES TRATOR MAX - A D VAZ & CIA LTDA ME

Cabines para maquinas agrícolas e rodoviárias

Paisagismo com poda e remoção de arvores

CNPJ:07.247.171/0001-69

INSC. ESTADUAL: 90563158-69

05. O VALOR:

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 286.540,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais)**.

Prezados Senhores:

No preço unitário e total para cada item já considerados nos mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

O prazo de entrega dos materiais será de 24 horas, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito..

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 40/2015.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lci.

Guapirama, 24 de junho de 2015.



A D VAZ & CIA LTDA ME

ANTONIO DOMINGUES VAZ

CPF nº 527.623.949-53

RG nº 4159836-0

07 247 171/0001-69
A. D. VAZ & CIA. LTDA
RUA MARIA OLÍMPIA JARDIM, 700
JARDIM IZABEL - CEP 87309-185
CAMPO MOURÃO PR

Rua Maria Olímpia Jardim, 700, Jardim Izabel - Campo Mourão PR
Fone/ Fax: (44) 3524 - 1238 email: cabinestratormax@gmail.com
www.cabinestratormax.com.br

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 65/2015
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Integral
Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA EM DIVERSOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2834 - A D VAZ & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.247.171/0001-69
Endereço: Rua Maria Olimpia Jardim
Cidade: CAMPO MOURÃO - PR
CEP: 87309-185

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	PINTURA EM TINTA LATEX ACRILICO Marca: A D VAZ	12 Meses	60 Dias	MT2	20.000,00	R\$ 4.990,00	R\$ 99.800,0000
1	2	PINTURA EM PISO Marca: A D VAZ	12 Meses	60 Dias	MT2	10.000,00	R\$ 4.300,00	R\$ 43.000,0000
1	3	APLICAÇÃO EM MASSA TEXTURA Marca: A D VAZ	12 Meses	60 Dias	MT2	10.000,00	R\$ 4.300,00	R\$ 43.000,0000
1	4	PINTURA EM GRAFIATO Marca: A D VAZ	12 Meses	60 Dias	MT2	6.000,00	R\$ 4.990,00	R\$ 29.940,0000
1	5	APLICAÇÃO EM MASSA CORRIDA Marca: A D VAZ	12 Meses	60 Dias	MT2	10.000,00	R\$ 4.800,00	R\$ 48.000,0000
1	6	PINTURA EM TINTA ESMALTE Marca: A D VAZ	12 Meses	60 Dias	MT2	6.000,00	R\$ 3.800,00	R\$ 22.800,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 286.540,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 286.540,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 12 meses

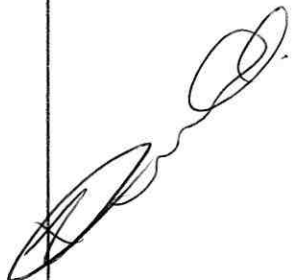
Dados do Representante Legal

Representante Legal

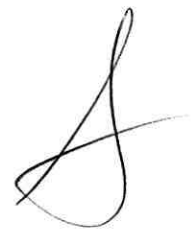
Carimbo do CNPJ

A. D VAZ & CIA. LTDA
RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 700
JARDIM ZABEL CEP 87309-185
CAMPO MOURÃO - PR

Nome: ANTONIO DOMINGUES VAZ
Cargo: SÓCIO PROPRIETARIO
Tipo do Documento: CPF
Documento: 527.623.949-53
Data da Impressão: 23/06/2015
Ass./Carimbo:

	   
--	---

Proposta Comercial - Emissão: 23/06/2015 às 11:45:28



CABINES TRATOR MAX - A D VAZ & CIA LTDA ME

Cabines para maquinas agrícolas e rodoviárias

Paisagismo com poda e remoção de arvores

INSC. ESTADUAL: 90563158-69

CNPJ: 07.247.171/0001-69

VELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

VAZ & CIA LTDA ME

CNPJ Nº 07.247.171/0001-69

AV. MARIA OLÍMPIA JARDIM 700, JARDIM ISABEL – CAMPO MOURÃO/PR

TELEFONE: (44) 3524-1238 EMAIL: cabinestratormax@gmail.com

ATENDIMENTO PRESENCIAL Nº 040/2015 – 24/06/2015 ÀS 09:00 HORAS

PROPOSTA

Rua Maria Olímpia Jardim, 700, Jardim Isabel - Campo Mourão PR
Fone/ Fax: (44) 3524 - 1238 email: cabinestratormax@gmail.com
www.cabinestratormax.com.br



ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

FERREIRA & FUKUDA LTDA-ME
CNPJ Nº 17.780.287/0001-12
INS. ESTADUAL: ISENT0
AV. ALBERTO CARAZZAI Nº 615 - CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
43 3132-0120
E-MAIL: atendimentoinsect@ig.com.br
CEP: 86300-000

Banco Bradesco S/A Conta corrente: 752-8 Agência: 6387-8
Nome signatário do futuro contrato: FERREIRA & FUKUDA LTDA-ME
Endereço para envio do contrato: Av. Alberto Carazzai nº 615

Cornélio Procópio, 24 de Junho de 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 040/2015**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

OBJETO CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA EM DIVERSOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

Item	Qtd. Est. (mts ²)	Descrição	Marca	V. Unit. (mts ²)	V. Total
01	20.000	PINTURA EM TINTA LÁTEX ACRILICO	Sem marca	4,00	80.000,00
02	10.000	PINTURA EM PISO	Sem marca	3,00	30.000,00
03	10.000	APLICAÇÃO EM MASSA TEXTURA	Sem marca	5,00	50.000,00
04	6.000	PINTURA EM GRAFIATO	Sem marca	9,00	54.000,00
05	10.000	APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA	Sem marca	5,00	50.000,00
06	6.000	PINTURA EM TINTA ESMALTE	Sem marca	4,00	24.000,00
VALOR TOTAL					288.000,00

Valor total da proposta: R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais).

O prazo de entrega dos materiais será de 24 horas, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: Conforme o edital.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 65/2015
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Integral

Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA EM DIVERSOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2823 - FERREIRA & FUKUDA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 17.780.287/0001-12
Endereço: AV. ALBERTO CARAZZAI
Cidade: CONÉLIO PROCÓPIO - PR
CEP: 00000-000

Dados dos Itens

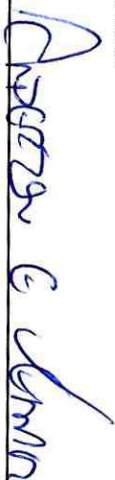
Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	PINTURA EM TINTA LATEX ACRILICO Marca: Insect	12 Meses	12 Meses	MT2	20.000,00	R\$ 4,0000	R\$ 80.000,0000
1	2	PINTURA EM PISO Marca: Insect	12 Meses	12 Meses	MT2	10.000,00	R\$ 3,0000	R\$ 30.000,0000
1	3	APLICAÇÃO EM MASSA TEXTURA Marca: Insect	12 Meses	12 Meses	MT2	10.000,00	R\$ 5,0000	R\$ 50.000,0000
1	4	PINTURA EM GRAFIATO Marca: Insect	12 Meses	12 Meses	MT2	6.000,00	R\$ 9,0000	R\$ 54.000,0000
1	5	APLICAÇÃO EM MASSA CORRIDA Marca: Insect	12 Meses	12 Meses	MT2	10.000,00	R\$ 5,0000	R\$ 50.000,0000
1	6	PINTURA EM TINTA ESMALTE Marca: Insect	12 Meses	12 Meses	MT2	6.000,00	R\$ 4,0000	R\$ 24.000,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 288.000,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 288.000,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal



Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Nome: ANDERSON EURÍPEDES FERREIRA

Cargo: SÓCIO-PROPRIETÁRIO

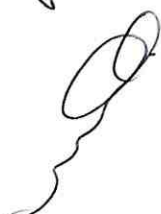
CPF

Tipo do Documento: 259.934.098-51

Documento: 19/6/2015

Data da Impressão:

Ass./Carimbo:



Proposta Comercial - Emissão: 19/6/2015 às 17:33:24



DE GUAPIRAMA
OSTA DE PREÇOS
A-ME
1-12
43 3132-0120
ect@ig.com.br
040/2015
h00
DEMPRESA



PROPOSTA DE PREÇOS



DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 03.894.550/0001-90 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA.
AV. KAKOGAWA, Nº 1334 – PARQUE DAS GREVILLEAS - CEP. 87.025-000
MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3023-2043
EMAIL: DEMOTAY@HOTMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2015 - PROCESSO nº 064/2015

ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 03.894.550/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: AV. KAKOGAWA, Nº 1334 – PARQUE DAS GREVILLEAS - CEP. 87.025-000 - MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3023-2043
EMAIL: DEMOTAY@HOTMAIL.COM

Dados Bancários:

- Banco do Brasil – Agência: 0352-2 – Conta Corrente: 32864-2.
ENDEREÇO PARA ENVIO DO CONTRATO: AV. KAKOGAWA, Nº 1334 – PARQUE DAS GREVILLEAS - CEP.
87.025-000 - MARINGÁ/PR
EMAIL: DEMOTAY@HOTMAIL.COM.BR

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: Pregão Presencial nº 040/2015.

Item	Qtd. Est. (mts ²)	Descrição	Marca	V. Unit. (mts ²)	V. Total
01	20.000	PINTURA EM TINTA LÁTEX ACRILICO	DEMOTAY	R\$ 5,65	R\$ 113.000,00
02	10.000	PINTURA EM PISO	DEMOTAY	R\$ 4,60	R\$ 46.000,00
03	10.000	APLICAÇÃO EM MASSA TEXTURA	DEMOTAY	R\$ 4,60	R\$ 46.000,00
04	6.000	PINTURA EM GRAFIATO	DEMOTAY	R\$ 5,65	R\$ 33.900,00
05	10.000	APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA	DEMOTAY	R\$ 5,15	R\$ 51.500,00
06	6.000	PINTURA EM TINTA ESMALTE	DEMOTAY	R\$ 4,05	R\$ 24.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 314.700,00 (TREZENTOS E QUATROZE MIL E SETECENTOS REAIS).					

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 040/2015.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

GARANTIA: 01 (um) ano.

MARCA DOS SERVIÇOS: Demotay.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 03.894.550/0001-90 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA.
AV. KAKOGAWA, Nº 1334 – PARQUE DAS GREVILLEAS - CEP. 87.025-000
MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3023-2043
EMAIL: DEMOTAY@HOTMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2015 - PROCESSO nº 064/2015

Dados Bancários:

- Banco do Brasil – Agência: 0352-2 – Conta Corrente: 32864-2.

RAZÃO SOCIAL: DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME

CNPJ: 03.894.550/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: AV. KAKOGAWA, Nº 1334 – PARQUE DAS GREVILLEAS - CEP. 87.025-000 - MARINGÁ/PR

FONE: (44) 3025-5576

EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: JOÃO GABRIEL ORLANDINI JORDÃO

CARGO: PROCURADOR

CPF: 064.088.869-06 E RG 9.560.219-3

Declaro que, no desconto contido na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, garantindo-se este durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

Declaro também que, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo I.

Declaro ainda que, garantimos de que as peças serão substituídas, sem ônus para a entidade de licitação, caso não esteja de acordo à especificação e padrões exigidos.

Declaro por fim que, que concordamos e atendemos com todas as condições contidas no edital e seus anexos.

Maringá, 24 de Junho de 2015.


JOÃO GABRIEL ORLANDINI JORDÃO

Procurador

CPF: 064.088.869-06

RG: 9.560.219-3 SSP-PR








Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 65/2015
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Integral

Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA EM DIVERSOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2838 - DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 03.894.550/0001-90
Endereço: AVENIDA KAKOGAWA
Cidade: MARINGÁ - PR
CEP: 87025-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	PINTURA EM TINTA LATEX ACRILICO Marca: DEMOTAY	1 Dias	60 Dias	MT2	20,000,00	R\$ 5,6500	R\$ 113.000,0000
1	2	PINTURA EM PISO Marca: DEMOTAY	1 Dias	60 Dias	MT2	10,000,00	R\$ 4,6000	R\$ 46.000,0000
1	3	APLICAÇÃO EM MASSA TEXTURA Marca: DEMOTAY	1 Dias	60 Dias	MT2	10,000,00	R\$ 4,6000	R\$ 46.000,0000
1	4	PINTURA EM GRAFIATO Marca: DEMOTAY	1 Dias	60 Dias	MT2	6,000,00	R\$ 5,6500	R\$ 33.900,0000
1	5	APLICAÇÃO EM MASSA CORRIDA Marca: DEMOTAY	1 Dias	60 Dias	MT2	10,000,00	R\$ 5,1500	R\$ 51.500,0000
1	6	PINTURA EM TINTA ESMALTE Marca: DEMOTAY	1 Dias	60 Dias	MT2	6,000,00	R\$ 4,0500	R\$ 24.300,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 314.700,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 314.700,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 12 meses

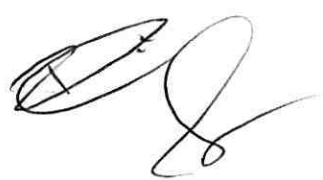
Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Nome:	JOÃO GABRIEL ORLANDINI JORDÃO	
Cargo:	PROCURADOR	
Tipo do Documento:	CPF	
Documento:	064.088.869-06	
Data da Impressão:	24/06/2015	
Ass./Carimbo:		

Proposta Comercial - Emissão: 23/06/2015 às 14:20:43



ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL: DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME

CNPJ: 03.894.550/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: AV. KAKOGAWA, Nº 1334 – PARQUE DAS GREVILEAS - CEP. 87.025-000 -
MARINGÁ/PR

FONE: (44) 3023-2043

EMAIL: DEMOTAY@HOTMAIL.COM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015 – 24/06/2015 ÀS 09:00
PORTE DA EMPRESA: MICROEMPRESA

CRISTIANE PEREIRA DA SILVA - ME

CNPJ/MF 22.602.618/0001-64 - CAD/ICMS "ISENTO"

Avenida Guadalajara, 279, Centro -

Telefone/Fax: (043) 9121-2297, email: cris_pereiradasilva@hotmail.com

Cep: 86.465-000 - Guapirama - Paraná

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

CRISTIANE PEREIRA DA SILVA - ME, com endereço em Guapirama, Estado de Paraná, à Avenida Guadalajara, 279, Centro, CEP: 86.465-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.602.618/0001-64, Secretária do Estado da Fazenda do Paraná **CAD/ICMS "ISENTO"**, telefone/fax (43) 9121-2297.

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: Cristiane Pereira da Silva

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação). Avenida Guadalajara, 279, centro.

Guapirama - PR, 23 de Junho de 2015

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 040/2015.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para a Prestação de Serviços que estão discriminados conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

Condição de Pagamento: **30 (trinta) dias.**

Prazo de validade da proposta de preços é de **12 (doze) meses** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação da Prestação de Serviços constantes no Objeto do Pregão Presencial nº **040/2015**.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia da Prestação de Serviços cotados, na forma da Lei.

Atenciosamente,



Cristiane Pereira da Silva

RG: 9.922.421-5/PR

CPF/MF: 064.440.799-93

22.602.618/0001-64
CRISTIANE PEREIRA DA SILVA - ME
AVENIDA GUADALAJARA, 279
CENTRO - CEP: 86465-000
GUAPIRAMA - PARANÁ

Proposta Comercial

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Dados do Processo

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Processo nº: 65/2015
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Integral

Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA EM DIVERSOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2830 - CRISTIANE PEREIRA DA SILVA - ME
CNPJ/CPF: 22.602.618/0001-64
Endereço: AVENIDA GUADALAJARA
Cidade: GUAPIRAMA - PR
CEP: 86465-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	PINTURA EM TINTA LATEX ACRILICO	12 Meses	12 Meses	MT2	20.000,00	R\$ 8,8000	R\$ 176.000,0000
1	2	PINTURA EM PISO	12 Meses	12 Meses	MT2	10.000,00	R\$ 5,5000	R\$ 55.000,0000
1	3	APLICAÇÃO EM MASSA TEXTURA	12 Meses	12 Meses	MT2	10.000,00	R\$ 6,6000	R\$ 66.000,0000
1	4	PINTURA EM GRAFIATO	12 Meses	12 Meses	MT2	6.000,00	R\$ 8,8000	R\$ 52.800,0000
1	5	APLICAÇÃO EM MASSA CORRIDA	12 Meses	12 Meses	MT2	10.000,00	R\$ 7,7000	R\$ 77.000,0000
1	6	PINTURA EM TINTA ESMALTE	12 Meses	12 Meses	MT2	6.000,00	R\$ 5,5000	R\$ 33.000,0000
Valor Total da Proposta							R\$ 459.800,00	

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 459.800,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

CRISTIANE PEREIRA DA SILVA - ME

A. Q. Cristiane P. do Silva

Nome: CRISTIANE PEREIRA DA SILVA
Cargo: ADMINISTRADORA
Tipo do Documento: CPF
Documento: 064.440.799-93
Data da Impressão: 23/06/2015
Ass./Carimbo:

Cristiane P. da Silva

CRISTIANE PEREIRA DA SILVA - ME

Proposta Comercial - Emissão: 23/06/2015 às 16:45:52

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[22.602.618/0001-64]
CRISTIANE PEREIRA DA SILVA - ME
AVENIDA GUADALAJARA, 279
CENTRO - CEP: 86465-000
[GUAPIRAMA . PARANÁ]

[Handwritten signature]

Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

E PEREIRA DA SILVA - ME

602.618/0001-64 - CAD/ICMS "ISENTO"

Rua da Guadalupe, 279, Centro -

21-2297 email: cris_pereiradasilva@hotmail.com

6.465-000 - Guapirama - Paraná

ÃO PRESENCIAL Nº. 040/2015

A: ÀS 09h00 min do dia 24/06/2015

da Empresa: **MICROEMPRESA**

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460

Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR

CNPJ: 75.443.812/0001-00

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA EM DIVERSOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2841 - CASAGRANDE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ/CPF: 15.148.593/0001-05

Endereço: RUA FRANCISCO DA SILVA

Cidade: GUAPIRAMA - PR

CEP: 86465-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	PINTURA EM TINTA LATEX ACRILICO Marca: SEM MARCA	12 Meses	12 Meses	MT2	20.000,00	R\$ 8,0000	R\$ 160.000,0000
1	2	PINTURA EM PISO Marca: SEM MARCA	12 Meses	12 Meses	MT2	10.000,00	R\$ 4,0000	R\$ 40.000,0000
1	3	APLICAÇÃO EM MASSA TEXTURA Marca: SEM MARCA	12 Meses	12 Meses	MT2	10.000,00	R\$ 6,0000	R\$ 60.000,0000
1	4	PINTURA EM GRAFIATO Marca: SEM MARCA	12 Meses	12 Meses	MT2	6.000,00	R\$ 9,0000	R\$ 54.000,0000
1	5	APLICAÇÃO EM MASSA CORRIDA Marca: SEM MARCA	12 Meses	12 Meses	MT2	10.000,00	R\$ 4,0000	R\$ 40.000,0000
1	6	PINTURA EM TINTA ESMALTE Marca: SEM MARCA	12 Meses	12 Meses	MT2	6.000,00	R\$ 3,0000	R\$ 18.000,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 372.000,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 372.000,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Dados do Processo

Processo nº: 65/2015

Modalidade: Pregão

Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Integral

Tipo: Leilatória

Carimbo do CNPJ

Nome: ROBERTO CASAGRANDE
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR

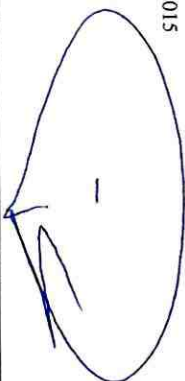
Tipo do Documento: CPF

Documento: 869.845.279-53

Data da Impressão:

23/06/2015

Ass./Carimbo:



Proposta Comercial - Emissão: 23/06/2015 às 09:43:06

A handwritten signature in blue ink, possibly 'R. Casagrande', located at the bottom right of the page.

A handwritten signature in blue ink, possibly 'R. Casagrande', located on the left side of the page.

A handwritten signature in blue ink, possibly 'R. Casagrande', located on the left side of the page.

A handwritten signature in blue ink, possibly 'R. Casagrande', located on the left side of the page.

A handwritten signature in blue ink, possibly 'R. Casagrande', located at the bottom left of the page.

CASAGRANDE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Casagrande Imóveis
Rua Francisco da Silva, 50 – Portal da Alvorada – Guapirama – Paraná
CEP 86.465-000 – Fone: (43) 9984-5270 email: robertocasagrande2@hotmail.com

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

CASAGRANDE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Rua Francisco da Silva, 50 – Portal da Alvorada – Guapirama – Paraná
CEP 86.465-000 – Fone: (43) 9984-5270 email: robertocasagrande2@hotmail.com

Banco/conta corrente: Banco do Brasil Agencia 2221-7 Conta 21.679-8
Nome signatário do futuro contrato: Roberto
Endereço para envio do contrato: Rua Francisco da Silva, 50 – Portal da Alvorada – Guapirama – Paraná email: robertocasagrande2@hotmail.com

Guapirama, 22 de Junho de 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 40/2015.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de 24 hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: 30 dias.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 40/2015.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

Roberto Casagrande
R.G. 4.774.727-9 SSP/PR
CPF 869.845.279-53

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

Casagrande Construtora e Incorporadora Ltda – CNPJ
15.148.593/0001-05 – Rua Francisco da Silva, 50 – Portal da
Alvorada – Guapirama – Paraná – Fone: 43-9984-5270 –
email: robertocasagrande2@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015 -
DATA/HORÁRIO: 24/06/2015 09:00 hrs
Porte da Empresa: Empresa Pequeno Porte

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 65/2015
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Integral
Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA EM DIVERSOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2835 - D. GOMES DA ROCHA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.092.297/0001-89
Endereço: Rua Princesa Isabel
Cidade: LOBATO - PR
CEP: 86790-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	PINTURA EM TINTA LATEX AGRULHO Marca: D&G EMPREENDIMENTOS	12 Meses	60 Dias	MT2	20.000,00	R\$ 5,7200	R\$ 114.400,0000
1	2	PINTURA EM PISO Marca: D&G EMPREENDIMENTOS	12 Meses	60 Dias	MT2	10.000,00	R\$ 4,6400	R\$ 46.400,0000
1	3	APLICAÇÃO EM MASSA TEXTURA Marca: D&G EMPREENDIMENTOS	12 Meses	60 Dias	MT2	10.000,00	R\$ 4,7300	R\$ 47.300,0000
1	4	PINTURA EM GRAFIATO Marca: D&G EMPREENDIMENTOS	12 Meses	60 Dias	MT2	6.000,00	R\$ 5,5600	R\$ 33.360,0000
1	5	APLICAÇÃO EM MASSA CORRIDA Marca: D&G EMPREENDIMENTOS	12 Meses	60 Dias	MT2	10.000,00	R\$ 4,9800	R\$ 49.800,0000
1	6	PINTURA EM TINTA ESMALTE Marca: D&G EMPREENDIMENTOS	12 Meses	60 Dias	MT2	6.000,00	R\$ 4,7800	R\$ 28.680,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 319.940,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 319.940,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal _____ Carimbo do CNPJ _____

Nome: DANIEEL GOMES DA ROCHA

Cargo: SÓCIO

Tipo do Documento: CNPJ

Documento: 11.092.297/0001-89

Data da Impressão: 24/06/2015

Ass./Carinho:

11.092.297/0001-89

D. GOMES DA ROCHA LTDA - ME

Rua Princesa Izabel, 806 - Fundos - JARDIM LICCE
CEP: 86.790-000 - LOBATO - PR

Proposta Comercial - Emissão: 20/06/2015 às 12:47:44

D. GOMES DA ROCHA LTDA – ME
CNPJ sob nº 11.092.297/0001-89
I.E - 9049248811
Rua Princesa Isabel, 806, Fundos – Centro – Lobato/PR.
CEP 86790-000 FONE:(44) 9938-3743
DGEMPREDIMENTOS@HOTMAIL.COM

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

D.GOMES DA ROCHA LTDA ME
CNPJ 11.092.297/0001-89
IE: 904.924.8811
RUA PRINCESA ISABEL N 806 JARDIM LICCE LOBATO PR CEP 86790-000
FONE 44 3249-1164 44 9938-3743

Banco: BRASIL conta corrente:9590-7 agencia 3968-3
Nome DANIEL GOMES DA ROCHA futuro contrato: D.GOMES DA ROCHA LTDA
RUA PRINCESA ISABEL N 806 JARDIM LICCE LOBATO PR CEP 86790-000

GUAPIRAMA 24 DE JUNHO DE 2015

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 040/2015. PROCESSO nº 064/2015**
Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

Item	Qtd. Est. (mts ²)	Descrição	V. Unit. (mts ²)	V. Total
01	20.000	PINTURA EM TINTA LÁTEX ACRILICO	5,72	114.400,00
02	10.000	PINTURA EM PISO	4,64	46.400,00
03	10.000	APLICAÇÃO EM MASSA TEXTURA	4,73	47.300,00
04	6.000	PINTURA EM GRAFIATO	5,56	33.360,00
05	10.000	APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA	4,98	49.800,00
06	6.000	PINTURA EM TINTA ESMALTE	4,78	28.680,00
SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA D&G EMPREENDIMENTOS			VALOR TOTAL	319.940,00

R\$: (319.940,00) Trezentos e dezenove mil novecentos e quarenta reais .

O prazo de entrega dos materiais será de não superior a 24 hras, após a solicitação por Autorização de Entrega. Apartir da emissão da autorização. Com inicio do serviço de mão de obra de imediato conforme solicitado.

Condição de Pagamento: 30 dias após a entrega do material .(Serviço de mão de obra)

Prazo de validade da proposta de preços é de: 60(SESSENTA) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº040/2015.

Todas as despesas como tributos mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente estão inclusos no fornecimento do objeto deste pregão presencial.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

11.092.297/0001-89

D. GOMES DA ROCHA LTDA - ME

Rua Princesa Izabel, 806 - Fundos - JARDIM LICCE
CEP: 86.790-000 - LOBATO - PR

DANIEL GOMES DA ROCHA

CPF 045.521.689-40
RG 9.208.861-8

1 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

MOCHA LTDA ME

A ISABEL Nº806 JARDIM LICCE

77/0001-89 IE :9049248811

164 44 9938-3743

endimentos@hotmail.com

ENCIAL Nº 040/2015 -

5 HORÁRIO: 09:00

sa: Micro Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76235746/0001-46

Santa Amélia, 18 de Fevereiro de 2015.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente, atesto para os devidos fins, que a empresa FERREIRA E FUKUDA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 17.780.287/001-12 fornece serviço de pintura de escolas à Prefeitura Municipal de Santa Amélia, CNPJ 76.235.746/0001-46, com sítio à Rua Dr. Alcides Prudente Pavan, n. 130, centro, na cidade de Jacarezinho – PR.

Informamos que a empresa possui competência técnica e operacional e que tais serviços são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Neste ensejo, estamos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.



DARBAS CARNELOSSI

Prefeito Municipal de Santa Amélia



LUÍZ RODRIGUES NETO

Secretária Municipal de Obras, Viação e
Serviços Públicos

Confere com original

Data 24/06/15

Solange B. Phoma



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Alvará Nº: 087/2013
Inscrição Municipal: 54-14043
Reg. Livro: 117
Folha: 14043

Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo, ou qualquer outra alteração, procurar o Departamento da Receita para as providências necessárias, evitando problemas futuros.

O Diretor do Departamento da Receita, em virtude do que consta no processo protocolado sob nº 4063/2013 de 8/4/2013 concede, enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor
AUTORIZAÇÃO a:

NOME / RAZÃO SOCIAL

FERREIRA E FUKUDA LTDA. - ME

Nome Fantasia: DEDETIZADORA INSECT

CNPJ: 17.780.287/0001-12

ENDEREÇO

Logradouro: ALBERTO CARAZZAI

Número: 615

Complemento: SALA 03

CEP: 86300-000

Bairro: CENTRO

Distrito:

Cidade: Cornélio Procopio

UF: PR

ATIVIDADE PRINCIPAL E ACESSÓRIAS

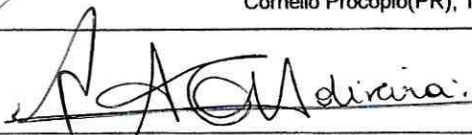
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA, DE APOIO À AGRICULTURA, PAISAGISTAS E RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.

OBSERVAÇÕES

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, CAPITAL SOCIAL E ATIVIDADE CONF. PROT. Nº 8885 DE 02/07/2014. A EMPRESA ESTÁ SUJEITA À COBRANÇA DE TAXA DE PUBLICIDADE(FACHADA, MUROS, PLACAS E OU SIMILARES), DE ACORDO COM ART. 160 DA LEI DA LEI MUNICIPAL 093/08 DE 13/11/08 LEI COMPLEMENTAR 065/02.

Cornélio Procopio(PR), 15 de Julho de 2014.


ERIK FRANCIS B. BERNARDINO
Fiscal de Tributos


ADRIANE AGAPITO DE OLIVEIRA
Fiscal de Tributos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-00

TITULAR
INALDO BORCHERS MUELLER
JURAMENTADOS
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

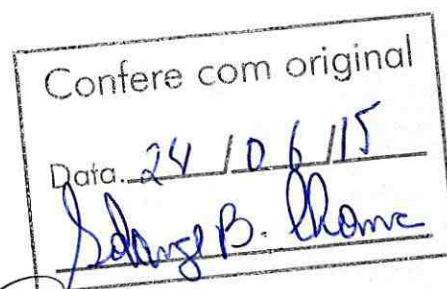
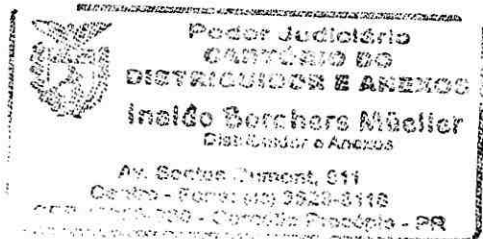
FERREIRA E FUKUDA LTDA - ME

inscrita no CNPJ nº 17.780.287/0001-12, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 11 de Junho de 2015, 08:53:48

INALDO BORCHERS MUELLER



Custas = R\$ 25,91

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-00

TITULAR
INALDO BORCHERS MUELLER
JURAMENTADOS
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Certidão Negativa

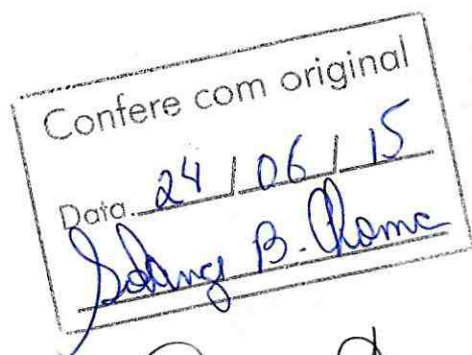
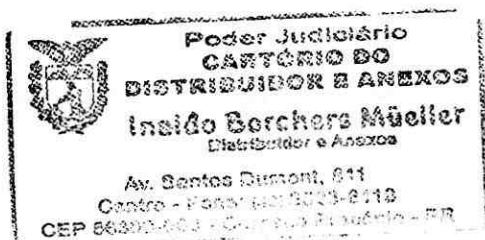
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FERREIRA E FUKUDA LTDA - ME

inscrita no CNPJ nº 17.780.287/0001-12, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 11 de Junho de 2015, 08:54:03


INALDO BORCHERS MUELLER



Custas = R\$ 25,91



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Cornélio Procópio, 15 de Junho de 2015

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2015.

Prezados Senhores:

A Proponente FERREIRA & FUKUDA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.780.287/0001-12 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Cornélio Procópio, 24 de Junho de 2015

17.780.287/0001-12

FERREIRA & FUKUDA LTDA - ME

Av. Alberto Carazzal, 573

Centro - CEP 86 300-000

Cornélio Procópio - Paraná

Anderson Eurípedes Ferreira

RG nº 7.268.828-7 CPF nº 259.934.098-51



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Cornélio Procópio, 15 de Junho de 2015

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **040/2015**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cornélio Procópio, 24 de Junho de 2015

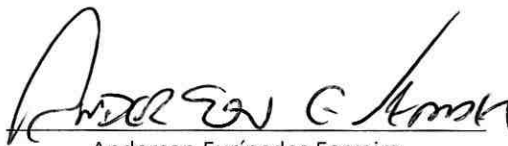
17.780.287/0001-12

FERREIRA E FUKUDA LTDA - ME

Av Alberto Carazzai, 573

Centro - CEP 86 300-000

Cornélio Procópio - Paraná



Anderson Eurípedes Ferreira

RG nº 7.268.828-7 CPF nº 259.934.098-51



















ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015 – PROCESSO Nº 064/2015.

Prezados Senhores:

FERREIRA & FUKUDA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.780.287/0001-12 com sede à Av. Alberto Carazzai nº 615, representada por seu sócio Anderson Eurípedes Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 7.268.828-7 inscrito no CPF/MF nº 259.934.098-51, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Cornélio Procópio, 24 de Junho de 2015

17.780.287/0001-12

FERREIRA & FUKUDA LTDA - ME

Av. Alberto Carazzai, 573

Centro - CEP 86 300-000

Cornélio Procópio - Paraná

Anderson Eurípedes Ferreira

RG nº 7.268.828-7 CPF nº 259.934.098-51

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17780287/0001-12
Razão Social: FERREIRA E FUKUDA LTDA ME
Nome Fantasia: DEDETIZADORA INSECT
Endereço: AV ALBERTO CARAZZAI 573 SALA 03 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2015 a 09/07/2015 ✓

Certificação Número: 2015061008022033899525

Informação obtida em 12/06/2015, às 15:18:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
17.780.287/0001-12
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
18/03/2013**NOME EMPRESARIAL**
FERREIRA E FUKUDA LTDA - ME**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
DEDETIZADORA INSECT**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
41.20-4-00 - Construção de edifícios**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**LOGRADOURO**
AV ALBERTO CARAZZAI**NÚMERO**
615 **COMPLEMENTO**
SALA: 03;**CEP**
86.300-000 **BAIRRO/DISTRITO**
CENTRO**MUNICÍPIO**
CORNÉLIO PROCÓPIO**UF**
PR**ENDEREÇO ELETRÔNICO**
WANDERLEY.MACIEL@UOL.COM.BR**TELEFONE**
(43) 3541-3496**ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)**
***********SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
18/03/2013**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
***********DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **01/06/2015** às **09:43:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013181248-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.780.287/0001-12**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FERREIRA E FUKUDA LTDA. - ME CNPJ: 17.780.287/0001-12

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 8399 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização

Endereço: Avenida ALBERTO CARAZZAI, 615 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 03 - CEP 86300000

Código de Controle

DBD1NOK3MFAL0311

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornelio Procopio (PR), 19 de Junho de 2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: FERREIRA E FUKUDA LTDA - ME
CNPJ: 17.780.287/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:47:17 do dia 17/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2015.

Código de controle da certidão: **DE02.50D5.EADC.9F4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERREIRA E FUKUDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.780.287/0001-12

Certidão n°: 88316465/2015

Expedição: 23/03/2015, às 13:33:07

Validade: 18/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERREIRA E FUKUDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.780.287/0001-12, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 040/2015.**

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA EM DIVERSOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

O signatário da presente, em nome da proponente FERREIRA & FUKUDA LTDA-ME, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 60 dias.

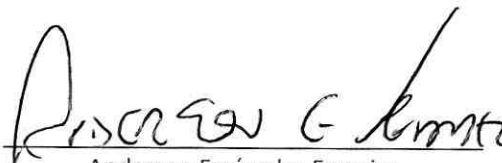
Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Cornélio Procópio, 24 de Junho de 2015

17.780.287/0001-12

FERREIRA & FUKUDA LTDA - ME

Av. Alberto Carazzal, 573
Centro - CEP 86 300-000
Cornélio Procópio - Paraná



Anderson Eurípedes Ferreira
RG nº 7.268.828-7 CPF nº 259.934.098-51





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FERREIRA E FUKUDA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0756505-1	CNPJ 17.780.287/0001-12	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/03/2013	Data de Início de Atividade 18/03/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA ALBERTO CARAZZAI, 615-SALA 03, CENTRO, CORNÉLIO PROCÓPIO, PR, 86.300-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA; CAPINA QUÍMICA; PODA DE ÁRVORES; LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA CISTERNAS, BOCA DE LOBO, CAIXA DE GORDURA FOSSA SEPTICA; DESENTUPIMENTO DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS POR HIDROJATEAMENTO; ROÇADA DE VIAS E ACOSTAMENTOS URBANOS E RURAIS MECÂNICA E MANUAL; LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS E RURAIS MECÂNICA E MANUAL; LIMPEZA DE MEIO FIO E SARJETAS; PINTURA DE MEIO FIO; PINTURA DE FAIXAS DE TRÂNSITO; CORTE DE GRAMA; REGULARIZAÇÃO DE TERRENO E SUBSTRATO COM TERRA VEGETAL PARA PLANTIO DE GRAMA; PLANTIO DE GRAMAS E ÁRVORES; DESUBSTRUÇÃO, RETIRADA DE TERRA FOLHAS E ENTULHOS; PODA DE ÁRVORES; PINTURA DE PISOS CIMENTADOS; VISTORIA A DOMICÍLIO PARA COLETA DE MATERIAIS QUE ACUMULEM ÁGUA, LIMPEZA PREDIAL, PINTURAS, REFORMAS EM PREDIOS EDIFICAÇÕES, VARRIÇÃO MECANIZADA E MANUAL.			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
HELIO FUKUDA FERREIRA 040.884.048-07	75.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ANDERSON EURIPEDES FERREIRA 259.934.098-51	75.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 02/04/2015	Número: 20152266151	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 10 de junho de 2015

15/337614-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Contem o presente livro, 22 folhas eletronicamente numeradas

de 1 a 22, e servira de LIVRO DIARIO número 1.

EMPRESA: FERREIRA E FUKUDA LTDA ME

LOGRADOURO: AVENIDA ALBERTO CARAZZAI

NUMERO: 573 ANDAR: SALA: 03 COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

DISTRITO:

MUNICIPIO: CORNELIO PROCOPIO

UF: PR CEP: 86300-000

INSCRICAO ESTADUAL: ISENT0

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 17.780.287/0001-12

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANA

NIRE: 41207565051

DATA: 18/03/2013

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2014

Conforme a Instrucao Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CORNELIO PROCOPIO, 01 de DEZEMBRO de 2014.

SOCIO ADMINISTRADOR

ANDERSON EURIPIAS FERREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 259.934.098-51
R.G. 72688287

WANDERLEY MACIEL DA SILVA
CONTADOR
C.R.C. PR-041540-0-8
C.P.F. 752.304.379-87

SIMBOLOS ALFABETICOS DOS HISTORICOS

AC-AVISO DE CREDITO	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	OP-ORDEM DE PAGAMENTO
AD-AVISO DE DEBITO	CS-CONFORME SLIP	PA-PASSAGEM
AL-AVISO DE LANCAMENTO	CT-CAPITAL REGISTRADO	PG-PAGO/PAGAMENTO
AS-ACOES SUBSCRITAS	DP-DEPOSITO	QG-QUITACAO GERAL
BO-BORDERO	DS-DESCONTO	RC-RECEBIDO RECEBIMENTO
CA-CHEQUE AVULSO	DV-DEVOLUCAO	RE-RECIBO
CB-COTA SUBSCRITA	DT-DUPPLICATA	RN-RETIRADA DE NUMERARIO
CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	ES-ESTORNO	RV-RELATORIO DE VIAGEM
CD-CONDUCAO	FP-FOLHA DE PAGAMENTO	TA-TALAO
CF-CONTRIBUICAO S/FOLHA	FT-FATURA/FATURAMENTO	TF-TRANSFERENCIA
CH-CHEQUE	GA-GUIA	TT-TITULO
CO-CONHECIMENTO	MC-MERCADORIAS	VA-VALE POSTAL
CP-CONFORME COMPROVANTE	NT-NOTA	VV-VENDA A VISTA

AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO

Termo de Autenticação 15/034891-6

presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislaçao em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CORNELIO PROCOPIO

17/MAR/2015

EDER DE PAULA FERREIRA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Confere com original

Data: 24/06/15

Edson B. Plomer



Assinado por
Cornélio Procopio
Livro 602

CNC 041540-PR.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COMERCIAL
 PG. 1
 DO PARANÁ

RECEITA OPERACIONAL BRUTA

SERVICOS PRESTADOS

SERVICOS PRESTADOS A VISTA

227.625,64

227.625,64

TOTAIS CONTA

DEDUCOES DA RECEITA BRUTA

IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/VENDAS

SIMPLES NACIONAL DEVIDO NO MES

10.802,76-

10.802,76-

TOTAIS CONTA

RECEITA LIQUIDA.....

216.822,88 100,0

CUSTOS DAS VENDAS

CUSTOS DOS SERVICOS

SALARIOS E ORDENADOS

7.792,53-

7.792,53-

TOTAIS CONTA

GASTOS GERAIS S/SERVICO

ALUGUEL

450,00-

AGUA

20,00-

ENERGIA ELETRICA

35,00-

COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES

3.119,81-

DESPESAS COM VEICULOS

1.220,00-

PROPAGANDA E PUBLICIDADE

824,00-

RETIRADA PRO-LABORE

603,42-

MANUTENÇÃO DA SEDE

620,85-

TOTAIS CONTA

6.893,98-

CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS

APLICACOES MATERIA PRIMA

8.021,10-

LIMPEZA E CONSERVACAO

23,00-

MATERIAIS DE CONSUMO

3.906,20-

TOTAIS CONTA

11.950,30-

LUCRO BRUTO.....

190.186,97 87,7

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS COM VENDAS

CREA PR

949,40-

949,40-

TOTAIS CONTA

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

DESPESAS COM PESSOAL

13 SALARIO

661,34-

FGTS

676,28-

RETIRADA PROLABORE

8.043,64-

MATERIAIS DE ESCRITORIO

113,00-

TOTAIS CONTA

9.494,26-

DESPESAS GERAIS

AGUA

345,38-

ALUGUEL E CONDOMINIO

6.653,00-

ASSESSORIA/HONORARIOS PROF.

1.080,00-

ENERGIA ELETRICA

468,61-

MATERIAIS DE CONSUMO

55,00-

TELEFONE E TELEX

1.477,30-

IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS

47,60-

TOTAIS CONTA

10.126,89-

DESPESAS TRIBUTARIAS

IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS

170,71-

TAXA ANUAL DO CORPO DE BOMBEIROS

116,53-

TOTAIS CONTA

287,24-

DESPESAS FINANCEIRAS

JUROS PAGOS

33,43-

TOTAIS CONTA

33,43-

LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....

169.295,75 78,1

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

SOCIO ADMINISTRADOR

ANDERSON EURIEN FERREIRA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. 259.934.098-51
 R.G. 72688287

WANDERLEY MACIEL DA SILVA
 CONTADOR
 C.R.C. PR-041540-/0-8
 C.P.F. 752.374.379-87

Confere com original

Data 24/06/15

Edange B. Chome

ESTADO DO PARANÁ

DO PARANÁ

A T I V O

CIRCULANTE	40.149,17
DISPONIVEL	40.149,17
CAIXA	40.149,17
Matriz	40.149,17
Caixa	40.149,17
NAO CIRCULANTE	60.000,00
IMOBILIZADO	60.000,00
IMOBILIZACOES TECNICAS TANGIVEIS	60.000,00
VEICULOS	60.000,00
TOTAL DO ATIVO	100.149,17
R\$	



Confere com original
Data 24 / 06 / 15
Sidney B. Phome

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.]

PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO

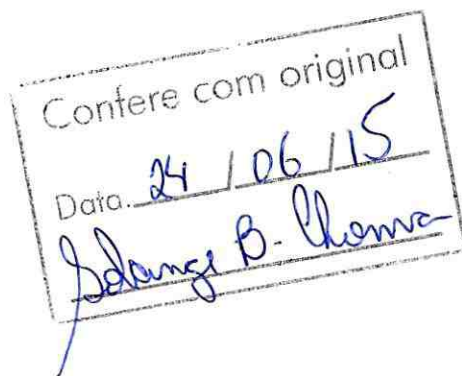
CIRCULANTE	1.553,51
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	474,43
OBRIGACOES SOCIAIS	474,43
INSS A RECOLHER	262,16
FGTS A PAGAR	212,27
OUTRAS OBRIGACOES	1.079,08
OBRIGACOES C/PESSOAL	1.079,08
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.079,08
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 1.553,51
PATRIMONIO LIQUIDO	98.595,66
CAPITAL SOCIAL	15.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	15.000,00
CAPITAL SOCIAL MATRIZ	15.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	15.000,00
PREJUIZOS ACUMULADOS	83.595,66
LUCROS ACUMULADOS	83.595,66
Saldo do Exercício Anterior	10.299,91
Lucros Distribuídos entre Socios	96.000,00-
PROPOSTA DA ADM. DE DESTINACAO DO LUCRO	169.295,75
Resultado do Exercício Corrente	169.295,75
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO...	R\$ 100.149,17

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R\$*****100.149,17 (CEM MIL E CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS*****).

SOCIO ADMINISTRADOR

ANDERSON EURIPES FERREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 259.934.098-51
R.G. 72688287

WANDERLEY MACIEL DA SILVA
CONTADOR
C.R.C. PR 081540-70-8
C.P.F. 752.304.379-87






1 - LIQUIDEZ CORRENTE		6 - IMOBILIZACAO DO INVESTIMENTO TOTAL	
ATIVO CIRCULANTE	40.149,17	AT.NAO CIRC-REAL.L/PRAZO	60.000,00
PASSIVO CIRCULANTE	1.553,51	AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL.	100.149,17
A EMPRESA TEM R\$ 25,84 PARA CADA R\$ 1,00 DE DIVIDA		ATIVO PERMANENTE REPRESENTA DO CAPITAL EM GIRO	60 P/CENTO
2 - LIQUIDEZ SECA		7 - IMOBILIZACAO DO CAPITAL PROPRIO	
AT.CIRCULANTE - ESTOQUE	40.149,17	AT.NAO CIRC-REAL.L/PRAZO	60.000,00
PASSIVO CIRCULANTE	1.553,51	PATRIMONIO LIQUIDO	98.595,66
A EMPRESA TEM R\$ 25,84 PARA CADA R\$ 1,00 DE DIVIDA		ATIVO PERMANENTE REPRESENTA DO CAPITAL PROPRIO	61 P/CENTO
3 - LIQUIDEZ GERAL		8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL	
AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO	40.149,17	LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	169.295,75
PASS.CIRC.+PASS.NAO CIRC.	1.553,51	AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL.	100.149,17
A EMPRESA TEM R\$ 25,84 PARA CADA R\$ 1,00 DE DIVIDA		O LUCRO LIQUIDO ANTES DO IMP. DE RENDA E DE 169 P/CENTO SOBRE O CAPITAL EM GIRO	
4 - SOLVENCIA GERAL		9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PROPRIO	
AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL.	100.149,17	LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	169.295,75
PASS.CIRC.+PASS.NAO CIRC.	1.553,51	PATRIMONIO LIQUIDO	98.595,66
EMPRESA TEM R\$ 64,47 PARA CADA R\$ 1,00 DE DIVIDA		O LUCRO LIQUIDO ANTES DO IMP. DE RENDA E DE 172 P/CENTO SOBRE O CAPITAL PROPRIO	
5 - ENDIVIDAMENTO GERAL		10 - CAPITAL DE GIRO PROPRIO	
PASS.CIRC.+PASS.NAO CIRC.	1.553,51	ATIVO CIRCULANT	40.149,17
AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL.	100.149,17	REALIZ. L/PRAZO	0,00
CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA DO INVESTIMENTO TOTAL	2 P/CENTO	(-) PASS.CIRCULANTE	1.553,51
		(-) PASSIVO NAO CIRC.	0,00
		(=) CAPITAL DE GIRO PROPRIO	38.595,66

SOCIO ADMINISTRADOR

ANDERSON EURIBES FERREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 259.934.098-51
R.G. 72688287

WANDERLEY MACIEL DA SILVA
CONTADOR
C.R.C. PR-04154070-8
C.P.F. 752.384.379-87

Confere com original
Data 24/06/15
Edange B. Phoma

FERREIRA E FUKUDA LTDA ME
CNPJ:17.780.287/0001-12 NIRE:41207565051 - 18/03/2013
AVENIDA ALBERTO CARAZZAI, 573 SL:03
BAIRRO: CENTRO, CORNELIO PROCOPIO - PR CEP: 86300-000
DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2014

JUNTA COMERCIAL
PG. 1
DO PARANÁ

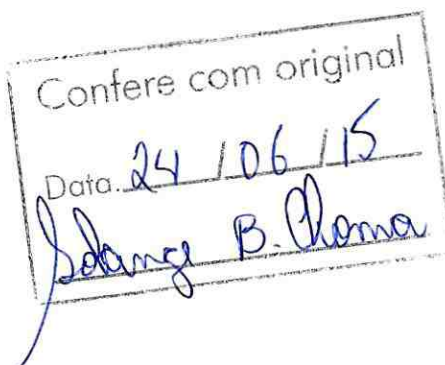
Saldo do Exercício Anterior	10.299,91
Lucros Distribuidos entre Socios	96.000,00-
PROPOSTA DA ADM. DE DESTINACAO DO LUCRO	
Resultado do Exercício Corrente	169.295,75
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	83.595,66

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

SOCIO ADMINISTRADOR

ANDERSON EURIPES FERREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 259.934.098-51
R.G. 72688287 -

WANDERLEY MARCEL DA SILVA
CONTADOR
C.R.C. 04.540-70-8
C.P.F. 752.304.379-87



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Contem o presente livro, 22 folhas eletronicamente numeradas
de 1 a 22, e serviu de LIVRO DIARIO numero 1, do periodo
de 01/12/2014 a 31/12/2014.

EMPRESA: FERREIRA E FUKUDA LTDA ME

LOGRADOURO: AVENIDA ALBERTO CARAZZAI

NUMERO: 573 ANDAR: SALA: 03 COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

DISTRITO:

MUNICIPIO: CORNELIO PROCOPIO

UF: PR CEP: 86300-000

INSCRICAO ESTADUAL: ISENT0

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 17.780.287/0001-12

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANA
NIRE: 41207565051

DATA: 18/03/2013

JUNTA COMERCIAL

DO PARANA



Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I.,
declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CORNELIO PROCOPIO, 31 de DEZEMBRO de 2014.

SOCIO ADMINISTRADOR

ANDERSON EURIPES FERREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 259.934.098-51
R.G. 72688287

WANDERLEY MACIEL DA SILVA
CONTADOR
C.R.C. PR-041540-70-8
C.P.F. 752.304.379-87

SÍMBOLOS ALFABÉTICOS DOS HISTÓRICOS

AC-AVISO DE CREDITO	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	OP-ORDEM DE PAGAMENTO
AD-AVISO DE DEBITO	CS-CONFORME SLIP	PA-PASSAGEM
AL-AVISO DE LANCAMENTO	CT-CAPITAL REGISTRADO	PG-PAGO/PAGAMENTO
AS-ACOES SUBSCRITAS	DP-DEPOSITO	QG-QUITACAO GERAL
BO-BORDERO	DS-DESCONTO	RC-RECEBIDO RECEBIMENTO
CA-CHEQUE AVULSO	DV-DEVOLUCAO	RE-RECIBO
CB-COTA SUBSCRITA	DT-DUPLICATA	RN-RETIRADA DE NUMERARIO
CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	ES-ESTORNO	RV-RELATORIO DE VIAGEM
CD-CONDUCAO	FP-FOLHA DE PAGAMENTO	TA-TALAO
CF-CONTRIBUICAO S/FOLHA	FT-FATURA/FATURAMENTO	TF-TRANSFERENCIA
CH-CHEQUE	GA-GUIA	TT-TITULO
CO-CONHECIMENTO	MC-MERCADORIAS	VA-VALE POSTAL
CP-CONFORME COMPROVANTE	NT-NOTA	VV-VENDA A VISTA

Confere com original

Data. 24/06/15

Solange B. Gomes

DE GUAPIRAMA
CITAÇÃO
DA-ME
11-12
43 3132-0120
ect@ig.com.br
040/2015
h00
OEMPRESA

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL: DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME

CNPJ: 03.894.550/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: AV. KAKOGAWA, Nº 1334 – PARQUE DAS GREVILEAS - CEP. 87.025-000 - MARINGÁ/PR

FONE: (44) 3023-2043

EMAIL: DEMOTAY@HOTMAIL.COM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015 – 24/06/2015 ÀS 09:00

PORTE DA EMPRESA: MICROEMPRESA

CABINES TRATOR MAX - A D VAZ & CIA LTDA ME

Cabines para maquinas agrícolas e rodoviárias
Paisagismo com poda e remoção de arvóres

CNPJ: 07.247.171/0001-69

INSC. ESTADUAL: 90563158-69

ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO"

A D VAZ & CIA LTDA ME

CNPJ Nº 07.247.171/0001-69

RUA MARIA OLÍMPIA JARDIM 700, JARDIM ISABEL - CAMPO MOURÃO/PR

TEL/FAX: (44) 3524-1238 EMAIL: cabinestratormax@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015 - 24/06/2015 ÀS 09:00 HORAS

MICROEMPRESA

ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO"

D.GOMES DA ROCHA LTDA ME

RUA: PRINCESA ISABEL Nº806 JARDIM LICCE

CNPJ: 11.092.297/0001-89 IE :9049248811

Fone: 44 3249-1164 44 9938-3743

e-mail: dgemprendimentos@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015 –

DATA24/06/2015 HORÁRIO: 09:00

Porte da Empresa: Micro Empresa

E Nº 02 "HABILITAÇÃO"

PEREIRA DA SILVA - ME

618/0001-64 - CAD/ICMS "ISENTO"

Guadalajara, 279, Centro -

2297 email: cris_pereiradasilva@hotmail.com

55-000 - Guapirama - Paraná

PRESENCIAL Nº. 040/2015

S 09h00 min do dia 24/06/2015

Empresa: **MICROEMPRESA**

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Casagrande Construtora e Incorporadora Ltda – CNPJ
15.148.593/0001-05 – Rua Francisco da Silva, 50 – Portal da
Alvorada – Guapirama – Paraná – Fone: 43-9984-5270 –
email: robertocasagrande2@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015 -
DATA/HORÁRIO: 24/06/2015 09:00 hrs
Porte da Empresa: Empresa Pequeno Porte

ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”

O.S SOUZA & SOUZA LTDA

ENDEREÇO: RUA DR DOMINGOS MODEMA, Nº 25 – CENTRO

CNPJ: 17.569.488/0001-75

IE: 90620897-06

TELEFONE: (43) 3525 1006

E-MAIL: serralheriasantalucia@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015 – DATA: 24/06/2015 ÀS 9:00HORAS

PORTE DA EMPRESA: EMPRESA DE PEQUENO PORTE



ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

FERREIRA & FUKUDA LTDA-ME
CNPJ Nº 17.780.287/0001-12
INS. ESTADUAL: ISENT0
AV. ALBERTO CARAZZAI Nº 615 - CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
43 3132-0120
E-MAIL: atendimentoinsect@ig.com.br
CEP: 86300-000

Banco Bradesco S/A Conta corrente: 752-8 Agência: 6387-8
Nome signatário do futuro contrato: FERREIRA & FUKUDA LTDA-ME
Endereço para envio do contrato: Av. Alberto Carazzai nº 615

Cornélio Procópio, 24 de Junho de 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 040/2015**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

OBJETO CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA EM DIVERSOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Item	Qtd. Est. (mts ²)	Descrição	Marca	V. Unit. (mts ²)	V. Total
01	20.000	PINTURA EM TINTA LÁTEX ACRILICO	Sem marca	4,89	97.800,00
02	10.000	PINTURA EM PISO	Sem marca	3,94	39.400,00
03	10.000	APLICAÇÃO EM MASSA TEXTURA	Sem marca	3,96	39.600,00
04	6.000	PINTURA EM GRAFIATO	Sem marca	4,86	29.160,00
05	10.000	APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA	Sem marca	4,45	44.500,00
06	6.000	PINTURA EM TINTA ESMALTE	Sem marca	3,49	20.940,00
VALOR TOTAL					271.400,00

Valor total da proposta: R\$ 271.400,00 (Duzentos e setenta e um mil quatrocentos reais)

O prazo de entrega dos materiais será de 24 horas, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: Conforme o edital.

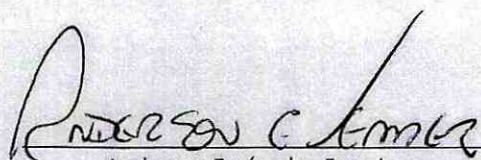
Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 040/2015

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possuam marca ou especificação técnica.

Cornélio Procópio, 24 de Junho de 2015



Anderson Eurípedes Ferreira

RG nº 7.268.828-7 CPF nº 259.934.098-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DECRETO nº 1042/2015

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 040/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA EM DIVERSOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 040/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA EM DIVERSOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

FERREIRA & FUKUDA LTDA-ME pelo valor de R\$ 271.400,00(duzentos e setenta um mil e quatrocentos reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 26 de junho de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCESSÃO DA LICENÇA PRÉVIA

Departamento de Estradas de Rodagem, torna público que recebeu do Ambiental do Paraná - IAP/PR, a Licença Prévia nº 35.948, com até 18/12/2018, referente à execução dos serviços de terraplenagem, drenagem, obras de arte correntes e obras de arte especiais para a construção do Contorno Sul de Wenceslau Braz, trecho Entroncamento PR-422 a 2,8 km, no município de Wenceslau Braz-PR.

FEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2015

Feitura Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, para realização de Seleção Pública, que tem como objeto a prestação de serviços de DIÁRIAS PARA ALUGUEM DE PACIENTES DO SUS EM CURITIBA E CAMPO LITORAL, da Administração Pública Municipal.

Para a Seleção Pública nº 19/2015, será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e pelas demais pertinentes à matéria, pelas condições específicas constantes no Edital e dos demais documentos que o integram.

29/07/2015, às 09:00 horas, no endereço abaixo indicado, para abertura e abertura, em sessão pública dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitação, os invólucros contendo os documentos das interessados.

Local: Prefeitura Municipal Barra do Jacaré/PR.
Endereço: Rua Barbosa, 96, centro
Fones: (43) 3337-1212
E-mail: pmbj@uol.com.br

ELIO PENTEADO DA CRUZ
Presidente CPL

FEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Tomada de Preços 16/2015, menor preço.
E DO OBJETO: Contratação de Serviços de Instrutor de Educação Física para a realização de aulas de Educação Física em escolas municipais, conforme especificações contidas no anexo I, do edital.
MÁXIMO: O valor total máximo da licitação é de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos Reais).

MISSÃO DO EDITAL: 26/06/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano dois mil e quinze.
Gabinete do Prefeito.
Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1042/2015

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.
PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapitama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 040/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA EM DIVERSOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

D/E/C/R/E/T/A/
Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 040/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA EM DIVERSOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório as seguintes empresas:

FERREIRA & FUKUDA LTDA-ME pelo valor de R\$ 271.400,00 (duzentos e setenta um mil e quatrocentos reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 26 de junho de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 414/15

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com protocolo nº 012807/15, de 24/06/15, resolve:

I - DESIGNAR o servidor RODRIGO AUGUSTO CARVALHO, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia, para responder pela aprovação de PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE EAS E EIS - ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE E DE INTERESSE DA SAÚDE, e demais projetos de construção civil, junto à Vigilância Sanitária do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 26 de junho de 2015. -
PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Serviços e Obras Públicas, no endereço acima citado, no horário comercial, das 08h00min às 17h30min e da 13h00min às 17h00min, sem custos para a Licitante. Informações: Fones/Mail: (43) 3534-8700 / 3534-8724 / 3534-8718 / 3534-8742; licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.
Santo Antônio da Platina/PR, 26 de junho de 2015. -
PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

Extrato de Nota Fiscal

Declaramos para devidos fins o extrato de nota fiscal de produtor rural nº 11 em nome de Neide Jacinto Nunes da Silva, do Sítio Santa Rosa, do Bairro Ribeirão Bonito, do Município de Santo Antônio da Platina-PR, CAD/PRO:95076157-13, ITR: 17150850. Com essa publicação fica sem valor comercial.

Santo Antonio da Platina, 26/06/2015.
a) Neide Jacinto Nunes da Silva.

Decreto 1688/2015

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria a Sra. Ireusa de Fatima Guiotti Bueno"

O senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Decreta:

Art. 1º - Fica desligado do serviço público, por motivo de aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais, com paridade, de acordo com o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c art. 6º da EC 41/03 - Emenda 70/2012, a servidora Ireusa de Fatima Guiotti Bueno, portador do RG nº 6.559.426-9, CPF nº 795.094.609-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de pessoal deste Município, com fundamento no art. 17, da Lei Municipal nº 1316/06, com proventos mensais de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) e anuais de R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais).

Art. 2º - Os proventos devidos terão como base o que dispõe as Leis nº 1.316/06 e 1.362/07.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2015
João Mattar Olivato

Prefeito Municipal de Cambará
Portaria 11/2015

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria ao Sra. Ireusa de Fatima Guiotti Bueno"

O Diretor-Presidente do CambaraPrev - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cambará - PR, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais, com paridade, de acordo com o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c art. 6º da EC 41/03 - Emenda 70/2012, à servidora Ireusa de Fatima Guiotti Bueno, portador do RG nº 6.559.426-9, CPF nº 795.094.609-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de pessoal deste Município, com fundamento no art. 17, da Lei Municipal nº 1316/06, com proventos mensais de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) e anuais de R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais).



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015

PROCESSO Nº 064/2015.

Aos 30 dias do mês de junho de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.50-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **040/2015**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA EM DIVERSOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 040/2015, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **FERREIRA E FUKUDA LTDA - ME**, com sede na cidade de Cornélio Procopio/PR, sito à Avenida Alberto Carazzai, 615-Sala 03, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.780.287/0001-12, representada por seu Procurador Anderson Eurides Ferreira, inscrito no CPF/MF sob nº 259.934.098-51 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.268.828-7 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e



Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;



- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

- 7.1** A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

- 8.1.** A CONTRATADA obrigar-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como



pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;



- 10.2.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.



- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais–

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Guapirama, 30 de junho de 2015.

ANDERSON C. FERREIRA E FUKUDA LTDA - ME
Representante Legal
DETENTORA

Atas & Editais | A-7

PORTARIA Nº. 039/2015- DE 25 DE MAIO DE 2.015

DESIGNA OS AGENTES PÚBLICOS PARA DESEMPENHAR A GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta, Parágrafo Segundo, fica designado o Sr. Carlos Roberto Lopes da Silva, Chefe de Gabinete, portador do RG: 3.329.759-9 para desempenhar a gestão do Portal da Transparência no Município de Ribeirão do Pinhal, ficam designados os seguintes funcionários abaixo relacionados, que deverão formalmente prestar as devidas informações de seus setores competentes, sob pena de responsabilidade pela omissão ou pelas informações incompletas, sendo que o não atendimento dos prazos estabelecidos para prestar essas informações de acordo com Parágrafo Sexto do Termo de Ajustamento de Conduta, por recomendação do Ministério Público, ensejará a abertura de procedimento administrativo para apuração das causas do descumprimento, identificação das responsabilidades, purgação da mora e adoção das medidas cabíveis.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os seguintes funcionários de acordo com os respectivos departamentos, na qual estão lotados:

- Marcelo Corinth- Setor de Contabilidade;
- Mauro Franciscan - Secretaria de Fazenda e Planejamento;
- Alysson Henrique Venâncio Rocha - Setor Jurídico;
- Oscar Rodrigues dos Santos Jr. - Setor de Recursos Humanos;
- Iris Remígio Condé- Contraladoria Interna;
- Jacksson de Mello Fructoso de Mello Coelho- Setor de Cadastro e Tributação;
- Fayçal de M. Chamma Jr - Setor de compras e Licitações;
- Zeni de Campos- Secretaria da Saúde;
- Juliano Zacarias Ferreira - Secretaria da Educação;
- Willian A. de Paiva - Secretaria do Esportes Turismo e Lazer;
- Paulo Sérgio da Silva - Secretaria de Habitação, Indústria e Comércio;

- Paulo Emílio Coutinho - Setor de Vigilância Sanitária;

- José Rubens Carneiro Nogar Camargo - Secretaria de Transportes e Vição;

- Carlos Rodrigues de Souza - Setor de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano;

- Secretaria da Administração: Maria Magali Mossato Corrales;

- Alcídio Balduino Souza Jr- Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;

- Flávia Aline Ferraz- Secretaria de Assistência Social;

- Luiz Amaro dos Santos - Departamento do Detran;

- Davi Batista de Araújo - Patrimônio Público;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 431/15

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Extraordinária designada pela Portaria nº 203, de 31 de março de 2015, para análise de correlação e/ou similaridade entre as atribuições do cargo em comissão com o do cargo de provimento efetivo referentes ao servidor WALDIR RIBEIRO JÚNIOR;

CONSIDERANDO a constatação de correlação e/ou similaridade entre o cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Contabilidade e Informações Municipais e o cargo de provimento efetivo de Economista, para o qual o servidor foi nomeado durante o exercício do referido cargo em comissão;

RESOLVE:

a) Desconsiderar a suspensão do Estágio Probatório do servidor WALDIR RIBEIRO JÚNIOR do cargo de provimento efetivo de

LEI Nº. 1.477, de 1º de julho de 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento-Programa do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a devolução de recursos restantes do Contrato de Repasse nº. 0337306-11/2010/ Ministério do Esporte/Caixa, assim discriminado:

08.09 - 27.812.0224.1.288 - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE	R\$.
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições - FR 765.	20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de:

a - excesso de arrecadação relativo ao rendimento financeiro da Fonte 765

na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 R\$.	2.827,32
---	----------

b - superávit financeiro da Fonte 765, na forma do disposto no Art. 43, § 1º,

inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64..... R\$.	17.172,68
--	-----------

TOTAL R\$.

20.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os Anexos I da Lei nº 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis, aos 1º de julho de 2015

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

PREGÃO SRP 040/2015

EXTRATO DA ATA 059/2015
DATA DE ASSINATURA DAATA: 30 DE JUNHO DE 2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: FERREIRA & FUKUDA LTDA-ME
VALOR: R\$ R\$ 271.400,00(duzentos e setenta um mil e quatrocentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA EM DIVERSOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP 69/2015

O Município de Cambará torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 69/2015-Processo nº 3382/2015, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA TÉCNICA HOSPITALAR.

Vencedor: DESERTO.

Cambará, 01 de julho de 2015.

ELISMARA MARTELLI DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PORTARIA nº 007/2015 de 1º de Julho de 2015.

"Designa servidor para exercer a função de Controlador Interno".
O Presidente da Câmara Municipal de Guapirama, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 465/2015 que institui o sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, RESOLVE:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.780.287/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/03/2013
NOME EMPRESARIAL INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEDETIZADORA INSECT			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV ALBERTO CARAZZAI	NÚMERO 615	COMPLEMENTO SALA: 03;	
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO WANDERLEY.MACIEL@UOL.COM.BR		TELEFONE (43) 3541-3496	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **30/09/2015** às **14:58:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 17.780.287/0001-12**

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



ANDERSON EURIPEDES FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, em 02 de Agosto de 1.977, portador do CPF nº 259.934.098-51, e da cédula de Identidade Civil RG nº 7.268.828-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado á Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000

ANACLAUDIA COSTA brasileira, solteira, maior, empresária, nascida na cidade de Uraí, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 1.984, portadora do CPF nº 044.171.699-77, e da cédula de Identidade Civil RG nº 8.073.656-8, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada á Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede e foro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Avenida Alberto Carazzai nº 615, Sala 03, Centro CEP 86.300.000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207565051, em sessão de 18 de Março de 2.013, inscrito no CNPJ **17.780.287/0001-12**, resolvem alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social a partir da presente data, passa a ser do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), cujo aumento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) é subscrito e integralmente integralizado, em moeda corrente do país, no presente ato, e que força do aumento das cotas sociais, passa a ser assim distribuído:

Sócios	Quantidade de Quotas	Percentual	Valores em R\$ (reais)
Anderson Euripedes Ferreira	28.500	95,00	285.000,00
Ana Claudia Costa	1.500	5,00	15.000,00
Total	30.000	100,00	300.000,00

CLAUSULA segunda-feira

: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Em consonância com as presentes alterações, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir da presente data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, o qual passa a ter a seguinte redação:

ANDERSON EURIPEDES FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, em 02 de Agosto de 1.977, portador do CPF nº 259.934.098-51, e da cédula de Identidade Civil RG nº 7.268.828-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado á Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000 e **ANACLAUDIA COSTA**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida na cidade de Uraí, Estado



**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 17.780.287/0001-12**

do Paraná, em 30 de Maio de 1.984, portadora do CPF nº 044.171.699-77, e da cédula de Identidade Civil RG nº 8.073.656-8, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede e foro, na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, à Avenida Alberto Carazzai nº 615, Sala 03, Centro CEP 86.300.000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207565051, em sessão de 18 de Março de 2.013, inscrito no CNPJ **17.780.287/0001-12**, resolvem alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**, e terá sua sede e foro na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, à Avenida Alberto Carazzai nº 615, Sala 03, Centro CEP 86.300.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 30.000 (trinta mil quotas) no valor nominal de R\$ 10,00 (dez real) cada, fica assim distribuído:

Sócios	Quantidade de Quotas	Percentual	Valores em R\$ (reais)
Anderson Euripedes Ferreira	28.500	95,00	285.000,00
Ana Claudia Costa	1.500	5,00	15.000,00
Total	30.000	100,00	300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto mercantil: COMERCIO VAREJISTA DE MUDAS DE GRAMAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA; CAPINA QUIMICA; PODA DE ARVORES; LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA CISTERNAS, BOCA DE LOBO, CAIXA DE GORDURA FOSSA SEPTICA; DESENTUPIMENTO DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS POR HIDROJATEAMENTO; ROÇADA DE VIAS E ACOSTAMENTOS URBANOS E RURAIS MECÂNICA E MANUAL; LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS E RURAIS MECÂNICA E MANUAL; LIMPEZA DE MEIO FIO E SARJETAS; PINTURA DE MEIO FIO; PINTURA DE FAIXAS DE TRÂNSITO; CORTE DE GRAMA; REGULARIZAÇÃO DE TERRENO E SUBSTRATO COM TERRA VEGETAL PARA PLANTIO DE GRAMA; PLANTIO DE GRAMAS E ARVORES; DESUBISTRUÇÃO, RETIRADA DE TERRA FOLHAS E ENTULHOS; PODA DE ARVORES; PINTURA DE PISOS CIMENTADOS; VISTORIA A DOMICILIO PARA COLETA DE MATERIAIS QUE ACUMULEM ÁGUA; LIMPEZA PREDIAL, PINTURAS, REFORMAS EM PREDIOS EDIFICAÇÕES, VARRIÇÃO MECANIZADA E MANUAL.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Março de 2.013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 17.780.287/0001-12**



condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ANDERSON EURIPEDES FERREIRA** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso individual isoladamente do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses, seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de PRO LABORE, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará as suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos, dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de conformo, fé pública, ou a propriedade.

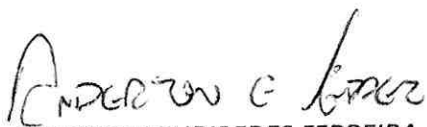
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 17.780.287/0001-12



E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Cornélio Procópio-Pr 02 de Setembro de 2.015


ANDERSON EURIPEDES FERREIRA


ANACLYUDIA COSTA



Elaborado por:


Wanderley Maciel da Silva
Rua Alberto Silva Costa nº 58 Centro, Uraí, Estado do Paraná
CPF 752.304.379-87 RG 4.873.968-7 SSP/PR CRC PR 041540/O-8

Testemunhas:


DAYANE CRISTINA DA SILVA ROMANO
CPF: 053.603.199-17
RG: 8.715.338-0 SSP/PR


ROSIMEIRE CALOVI
CPF: 716.937.509-53
RG: 4.940.246-5 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES
CERTIFICADO REGISTRO EM: 10/09/2015
SOB NÚMERO: 20156189623
Protocolo: 15/618962-3 DE 09/09/2015
Empresa: 41 2 0756505-1
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL
Isaias Gomes da Silva Jr.
RG 5.942.000-4
RELATOR